



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



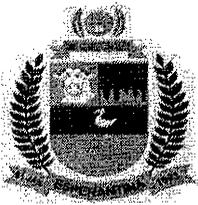
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

<b>TOMADA DE PREÇO 013/2020   TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>  0099.2020
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Execução de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Esperantina – TO.	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO:</b>  <b>LOCAL:</b> Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO <b>DATA:</b> 31 de agosto de 2020 <b>HORÁRIO:</b> 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:</b>  <b>DIA:</b> DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA <b>HORÁRIO:</b> 08:00 AS 12:00 (HORÁRIO LOCAL) <b>LOCAL:</b> Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:cpl.esperantina.to@gmail.com">cpl.esperantina.to@gmail.com</a>	
<b>PRESIDENTE RESPONSÁVEL:</b>  <i>Adolfo Bispo de Araújo</i> Presidente da CPL Decreto nº 215B de 03 de janeiro de 2020	<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> <b>EDITAL E SEUS ANEXOS COM 126 PÁGINAS</b>

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

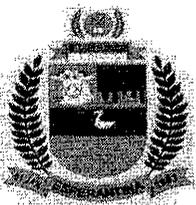
*Adolfo Bispo de Araújo*  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 823/2017



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

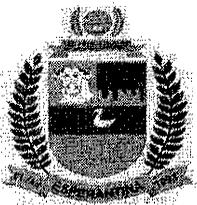
**SUMÁRIO**

1.	TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....	5
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	6
3.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	6
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	6
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.....	7
6.	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
7.	HABILITAÇÃO.....	10
8.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	18
9.	DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	18
10.	PROPOSTA DE PREÇOS .....	20
11.	ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	23
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	26
13.	HOMOLOGAÇÃO .....	27
14.	CONTRATO .....	28
15.	VALIDADE DO CONTRATO .....	28
16.	FORMA DE PAGAMENTO .....	28
17.	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	28
18.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	28
19.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	29
20.	ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.....	29
21.	EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS .....	29
22.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	29
23.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	30
24.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES.....	30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I – PROJETO BÁSICO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	33
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	102
ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO.....	103
ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO .....	104
ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	105
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO.....	106
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.....	107
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO ....	108
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO .....	109
ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO .....	115
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO .....	116
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	117
ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	118
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TO.....	120
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE.....	121
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA.....	122
ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	123

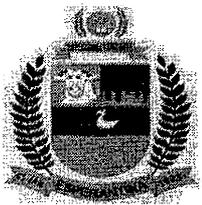


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO..... 124

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA ..... 125

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS..... 126



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço Nº 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ( )	(DDD) Fax: ( )

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ( )
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros:	

COMO OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl.esperantina.to@gmail.com](mailto:cpl.esperantina.to@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Esperantina/CPL no endereço indicado no preâmbulo deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente Tomada de Preço tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Execução de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Esperantina – TO conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 385.361,77 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**

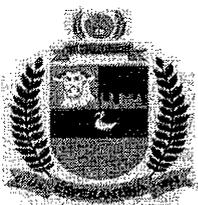
**3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2020
<b>PODER:</b>	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
<b>ÓRGÃO:</b>	03.07.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>UNIDADE:</b>	03.07.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	15.451.0062.2.049 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DO RECURSO</b>	CONTRATO DE REPASSE Nº 892679/2019/MAPA/CAIXA

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que sejam cadastradas nesta Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.1.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- 4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantina - TO;
- 4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

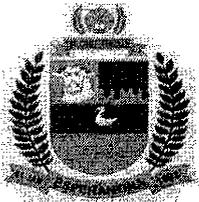


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.10. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.11. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

**5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de

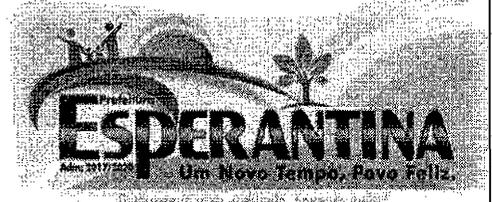


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- Documento(s) original(is); ou
  - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)); ou
  - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)).
  - A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 5.6.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.7. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,
- 5.8. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

### 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
- 7.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 7.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.3.1. Habilitação jurídica;
  - 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.3.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.3.4. Qualificação técnica;
  - 7.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.4. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**
- 7.4.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
  - 7.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
  - 7.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
  - 7.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por *ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
  - 7.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 7.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 7.5. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
    - a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
  - 7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
  - 7.5.3. Prova de Cadastro junto a esta Prefeitura Municipal, através do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo de validade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

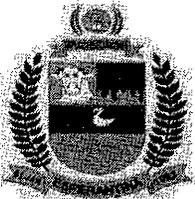
- 6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
- 6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.
- 6.3. Entrega do Envelope
- 6.3.1. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantina – TO <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ TOMADA DE PREÇO Nº: _____ DATA E HORA À	Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantina – TO <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ TOMADA DE PREÇO Nº: _____ DATA E HORA
---	---

- 6.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha de Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 6.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.8. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.9. A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

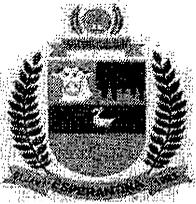
7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital, deverão ainda:
- 7.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 7.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



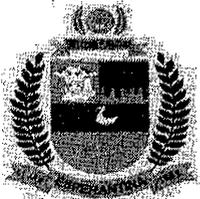
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- 7.6. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- 7.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
- i. Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ii. Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- iii. Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ ):
- $$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.



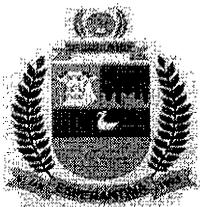
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:
- a) Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 7.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- 7.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.6.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.6.8. A Comissão poderá solicitar das empresas participantes, no ato da sessão pública, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 7.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
  - d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
  - e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- 7.6.10. Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transfêrencia) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.
- 7.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- a) Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.
- 7.7.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico.
    - i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválido(s).
- 7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- a) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 7.7.4. Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis em características e quantidades.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 7.7.6. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 7.7.7. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- 7.7.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 7.8.1. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital); ou
- a) Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 8.3 deste edital.
- 7.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- 7.8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.
- 7.8.4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XV deste edital.
- 7.8.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
- 7.8.6. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVII deste edital).
- 7.8.7. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital.
- 7.8.8. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.
- 7.8.9. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XX deste edital.
- 7.8.10. Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXI deste edital.
- 7.8.11. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.8.12. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n- 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).

- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- i. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
  - ii. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

7.8.13. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

- i. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7 deste edital.
- ii. Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

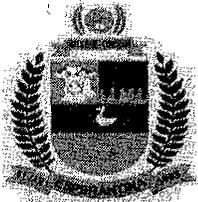
7.8.14. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.8.14 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

7.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- a) Documento(s) original(is); ou
- b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
- d) A empresa licitante que optar por autenticar seus documentos na Prefeitura Municipal, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

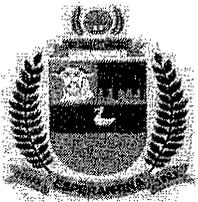
7.10. Disposições gerais sobre habilitação:

7.10.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consultá-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
- 7.10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 7.10.4. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 7.10.5. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
- 7.10.6. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 7.10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 7.10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 7.10.9. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.10.10. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.10.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.10.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.10.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.10.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

**8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a), o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à Comissão de Licitações, até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 1 (um) dia útil, antes da data de abertura.
- 8.3. O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

**9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. Garantia de Manutenção da Proposta**

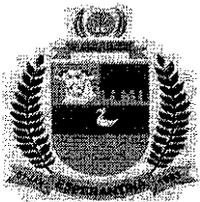
9.1.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei ne 8.666/93 e alterações posteriores, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- i. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 6905-1, conta corrente 877-0, Bradesco, Favorecido: Prefeitura Municipal de Esperantina – TO.



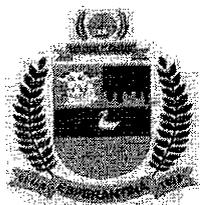
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ii. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
  - b) Seguro-garantia:
    - i. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra da proposta, pelo prazo da duração da proposta, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
  - c) Fiança bancária:
    - i. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 9.1.2. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;
- 9.1.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar, por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.
- 9.1.4. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento dos recursos, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.
- 9.2. Garantia da Execução do Contrato
- 9.2.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia;
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
    - i. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 6905-1, conta corrente 877-0, Bradesco, Favorecido: Prefeitura Municipal de Esperantina – TO.
    - ii. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
  - b) Seguro-garantia:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Número da Tomada de Preço, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
- b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 10.2. Todos documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, nos termos dos artigos 1º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com identificação e número do seu registro indicado como responsável pela obra.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula, serão irredutíveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 10.4. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação, as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 10.6. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico- financeiro/desembolso, constante no projeto básico – Anexo I – Termo de Referência;
- 10.7. O CD-ROM deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante, com as planilhas de preços gravadas em Excel (“.xls”) ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta;
- 10.8. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global, porém, todos os preços unitários de cada item, devem, obrigatoriamente, ser inferiores aos estimados no preço de referência.
- 10.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.11. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 10.12. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança bancária:
  - i. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- d) Esta Prefeitura Municipal poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
  - i. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.
  - ii. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada por esta Prefeitura Municipal.
- e) A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

### 10. PROPOSTA DE PREÇOS

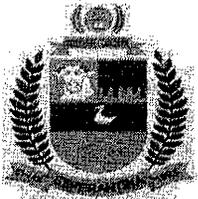
10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte CD-ROM e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

- 10.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
- 10.1.2. Proposta de preços - Planilha Orçamentária, conforme planilha de preço constante no Anexo I;
- 10.1.3. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
- 10.1.4. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- 10.1.5. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.6. A proposta de preço enumerada no item 10.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.12.1. No caso de Procurador:
- Instrumento de mandato público, ou;
  - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 10.12.2. No caso de sócio-gerente:
- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas de preços, que:
- 10.13.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços e/ou resumo da proposta de preços ou demais exigências relacionadas no item "10.1", apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 10.13.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
- 10.13.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.13.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- São considerados excessivos os preços cotados que, ultrapassa o valor total estimado;
  - Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
  - Apresentarem preços unitário superiores aos estimados nos preços de referências, mesmo que o critério de julgamento seja empreitada por preço global.
  - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.13.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 10.14. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 10.14.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.14.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 10.14.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- f) Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

**11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
  - i. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.10.10 deste edital.
  - ii. Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Central de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
  - iii. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:**

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
  - i. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil desta Prefeitura Municipal, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.14.6. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.14.7. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 10.14.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 10.14.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.14.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

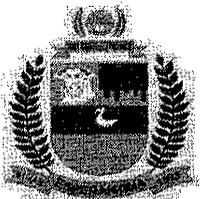
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

**11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:**

- a) Desclassificação:
  - i. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
  - ii. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
    - 11.1.4.a.ii.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - 11.1.4.a.ii.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
      - 11.1.4.a.ii.1.2. Valor orçado pela administração.
  - iii. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
  - i. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
    - 11.1.4.b.i.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.

**11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:**

- 11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
  - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
    - i. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ii. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3, alínea "a" deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iii. 12.2.1.3.3, No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.7. A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 12.8. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

### 13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
  - 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**14. CONTRATO**

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**15. VALIDADE DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

**16. FORMA DE PAGAMENTO**

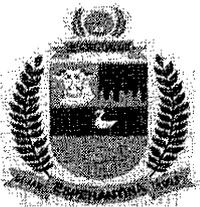
- 16.1. Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei no 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. Os pedidos dos produtos a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 19.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 19.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.
- 19.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

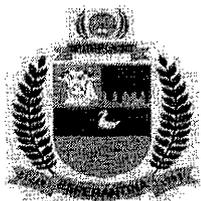
- 20.1. O prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 21.1. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo VII deste edital).

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 22.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.
- 22.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (modelo Anexo XI), deverá ser entregue no Departamento Financeiro ao qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 22.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº 8.666/93.
- 22.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 22.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".
- 22.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

#### 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

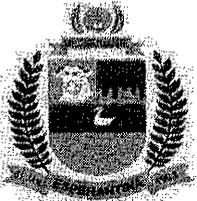
- 23.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 23.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

#### 24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo X deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.4. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 25.3. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a

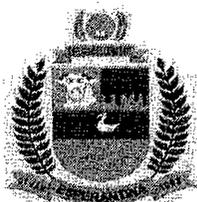


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo XVIII	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"
Anexo XIX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XX	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita
Anexo XXI	Modelo de Declaração de Visita e Recebimento de Informações Técnicas

Esperantina – TO, 11 de agosto de 2020

**Adolfo Bispo de Araújo**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 215B de 03 de janeiro de 2020



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 25.4. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.6. O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE).
- 25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.
- 25.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**25.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Termo de Recebimento Provisório de Medição
Anexo V	Termo de Recebimento Definitivo de Medição
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Minuta de Ordem de Serviço
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro
Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XV	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Esperantina – TO.
Anexo XVI	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva

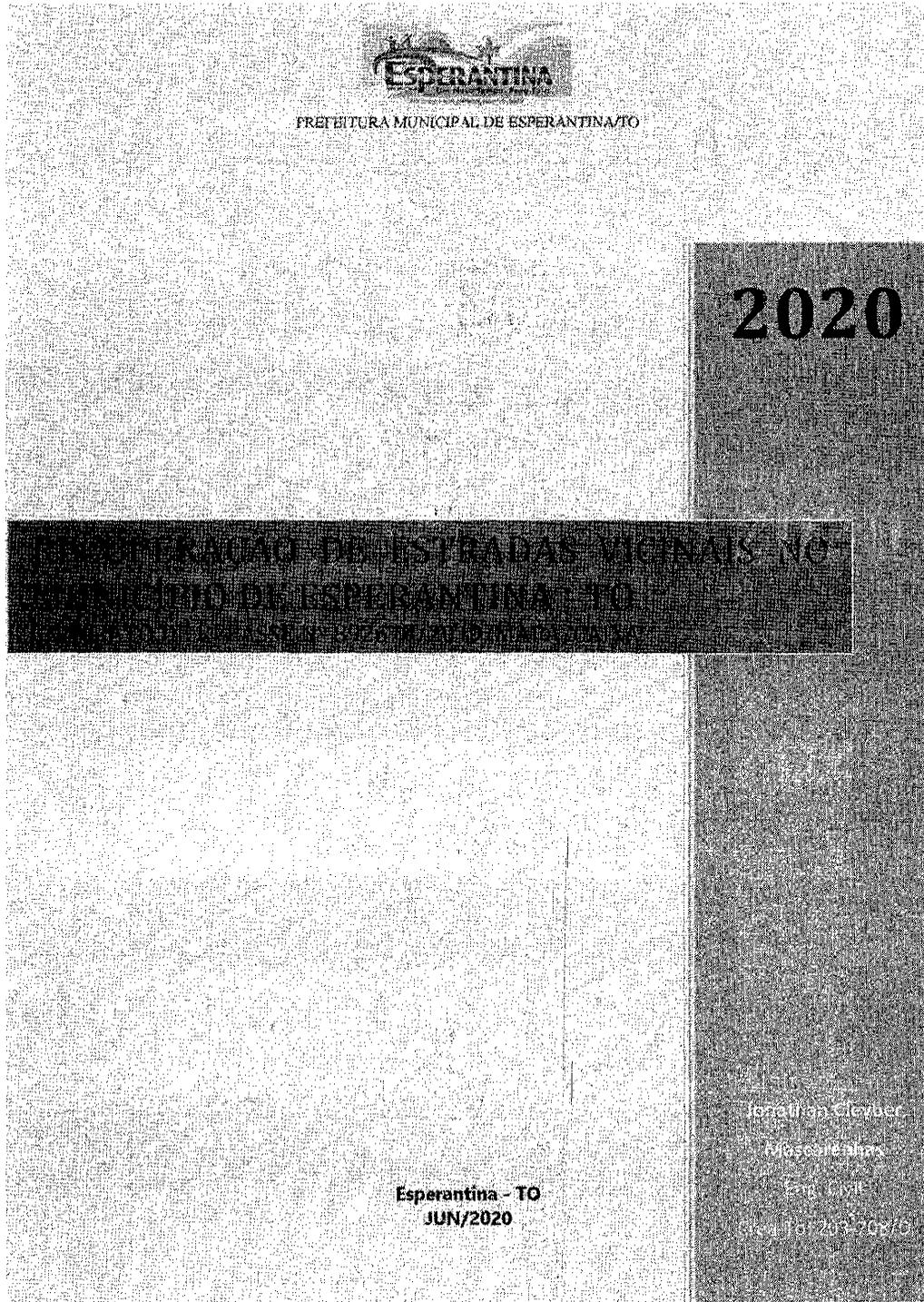


**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
 CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**



Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
 Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
 CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE  
ESPERANTINA - TO.

- Estrada do Lago Grande/ TO 201;
- Estrada do Milico até o final da estrada do Lago Preto;
- Estrada TO 201 - Chácara Milico.

Prefeitura Municipal de Esperantina - TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

*Adolfo Bispo Araújo*  
Sec. de Administração  
Decreto nº 823/2017

Página 34 de 126



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### PROJETO BÁSICO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

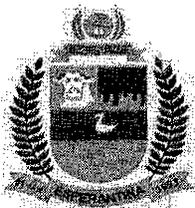
#### 1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **Recuperação de estrada vicinal no município de Esperantina no Tocantins, em três trechos: Estrada do Lago Grande/ TO 201; Estrada do Milico até o final da estrada do Lago Preto; Estrada TO 201 - Chácara Milico, totalizando 18,890 km.**

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, além das Normas Técnicas Brasileiras. Deve-se também seguir as normas DNIT e se necessário as normas de Execução / INCRA / DD / DA / nº 114, de 26 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições sócio-econômica dos moradores estabelecidos nestas localidades, melhorando assim o tráfego e também diminuindo os problemas que envolve a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. A prefeitura de Esperantina, como órgão responsável pela recuperação de estradas vicinais dentro de seu território, sensível a estas realidades, tem buscado minimizar os problemas dentro da esfera de sua competência, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios de infraestrutura a essas áreas carentes.

A obra, objeto deste projeto básico, será executada mediante **convênio** com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando aperfeiçoar e agilizar a utilização destes recursos disponibilizados, tendo como excelência à sua transparência na posterior prestação de contas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**1.1 - LOCALIDADE x EXTENSÃO**

TRECHO	Km
Estrada do Lago Grande/ TO 201	1,67
Estrada do Milico até o final da estrada do Lago Preto;	12,62
Estrada TO 201 - Chácara Milico.	4,60
<b>Total</b>	<b>18,89</b>

**2 - JUSTIFICATIVA**

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural na zona rural do município, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar estas estradas melhores estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores assentados os benefícios sócio-econômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

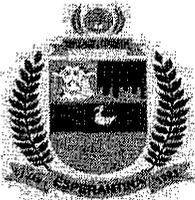
No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nestas localidades diz respeito à insuficiência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

Observando os acessos e estradas carroçáveis internas que foi citado acima, utilizado pelos moradores e, normalmente frutos das benfeitorias das antigas fazendas, constatam-se as dificuldades que os mesmos têm para conseguir transportar os seus produtos aos centros de consumo próximos, sobretudo em virtude do mau estado de conservação e precariedade destas vias.

A complementação das estradas é uma necessidade das comunidades ocupantes das áreas, já que tem como objetivo dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que a

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

*Adolfo Bispo Araújo*  
Sec. de Administração  
Decreto nº 023/2017



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mesma se integre às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade e, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento e revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à baixa qualidade das mesmas. Deve-se observar que essa estrada, uma vez complementada, irá apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do governo de Esperantina, dando aos seus ocupantes um padrão mais humano de vida, principalmente nos campos do escoamento da produção. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

#### 3 - LOCALIZAÇÃO

As estradas estão localizadas próximo ao centro urbano do município, com entrada pela rodovia TO-201 ao lado esquerdo, sentido à cidade de Buriti-To.

#### 4 - DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico das áreas é relevante salientar que o eixo estradal, ora objeto de melhoramento, já está definido. De forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que tanto os eixos das vias, quanto a largura da faixa de domínio já se encontram definidos.

Em relação à topografia nos locais, verifica-se que apresentam um relevo mediamente ondulado a plano, com pequenos trechos mais acidentados, conforme se pode concluir pelos resumos dos levantamentos feitos em campo.

Os caminhos existentes (estradas carroçáveis) são no nível do terreno natural, basicamente sem aterros e sem obras de arte, propiciando, assim, o surgimento de sulcos causados pela erosão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam complementadas ou readequadas, de modo a possibilitar o tráfego em todo o ano.

As estradas vicinais que se propõe executar caracterizam-se como estradas vicinais, com baixo tráfego (essencialmente de uso rural), cujo padrão de qualidade proposto é compatível com as demais estradas vicinais municipais observadas na região, ou seja, procurou-se seguir o padrão municipal.

Quanto às dimensões médias das estradas a largura da plataforma é variável e está indicada em projeto bem como a pista de rolamento (faixa a ser revestida através da aplicação de material laterítico).

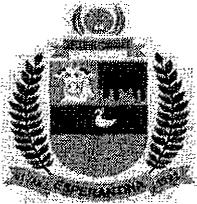
Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal em cerca de 10 cm de espessura, sendo este excedente retirado para fora, para posterior execução de revestimento primário compactado, sendo o material utilizado, o laterítico.

Entendemos que após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Prefeitura Municipal de Esperantina.

*Na elaboração deste projeto que objetiva a implantação do trecho e complementação de serviços nos existentes, foi observado alguns pontos como se segue:*

a - No escopo deste Projeto Básico foi definida a extensão da estrada vicinal e seus caminhamentos, verificado através de Coordenadas Geográficas de início e fim de trecho, de acordo com o levantamento planialtimétrico.

b - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à execução dos serviços, com a devida e correta discriminação dos mesmos a serem executados (Administração Local, Placa de Obra, Mobilização e Desmobilização, Serviços Topográficos, Limpeza, Escavação e Carga,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

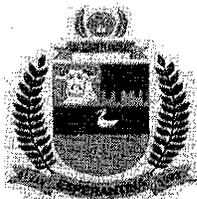


a – Memorial  
Descritivo /  
Especificação  
Técnica

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

  
Adolfo Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 023/2017

Página 41 de 126



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Com a infraestrutura implantada, o trabalhador rural não só terá acesso às parcelas rurais, mas também perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo melhor acesso aos centros urbanos da região.

#### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

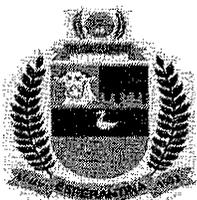
Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de 03 (três) meses para obra. O prazo de vigência será também de 02 (dois) meses, adicionado em mais 30 (Trinta) dias corridos para realização dos procedimentos licitatórios, que serão contados a partir da publicação do Termo de Convênio no D.O.U, totalizando assim um processo que deverá findar-se em 05 (cinco) meses. Deve-se atentar somente as datas de Ordem de Serviço que começam somente após recebimento da mesma. Não deverão ser iniciados os trabalhos em tempo de inverno, devendo-se assim, caso ocorra, prorrogar o prazo contratual.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços que estão previstos neste Projeto Básico, no período de maio a dezembro. O município não se responsabiliza por trabalhos feitos em períodos chuvosos.

#### 8 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Memorial Descritivo / Especificação Técnica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Q.C.I
- d. B.D.I
- e. Memória de Cálculo
- f. Cronograma Físico-Financeiro
- g. Projeto de Engenharia;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Transporte, Espalhamento, Compactação e Valetas de Proteção), seus quantitativos unitários e os respectivos custos com e sem B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas).

### 5 - APOIO INSTITUCIONAL

A instituição que dará apoio na viabilidade do empreendimento são:

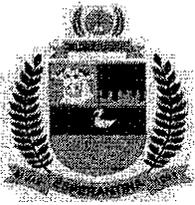
- Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, na esfericidade Municipal, na realização dos procedimentos licitatórios, contratação de empresas, pagamentos devidos, fiscalização e recebimento das obras, bem como apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.
- Também poderá ser envolvido os moradores locais, principalmente suas lideranças, buscando desta forma atender amplamente aos interesses dos que vão efetivamente utilizar as estradas vicinais.

### 6 - SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área e também a necessidade de melhorar e complementar a malha viária interna, propõe-se o melhoramento da via, com execução de valetamentos e saídas d'água laterais (drenagem superficial) e também de revestimento primário (encascalhamento) das pistas de rolamento.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de infraestrutura básica nos referidos locais.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a implantação ou complementação da estrada planejada pela Prefeitura Municipal de Esperantina que proporcionará aos usuários e à comunidade agrícola local, o acesso às parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio, bem como viabilizará aos assentados, o acesso aos demais benefícios.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Memorial Descritivo / Especificação Técnica**

O Memorial Descritivo/Especificação Técnica aqui prescrito visa fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico e da execução da obra.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

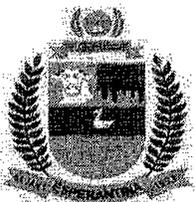
- Faixa de desmatamento / limpeza (até)	5,00 m (considera-se que parte já esteja livre de vegetação)
- Largura da plataforma	Variável (indicada em projeto)
- Largura da pista de rolamento	Variável (indicada em projeto)
- Espessura mínima do revestimento primário em toda extensão e largura da pista de rolamento	0,15 a 0,2 m – Recuperação (verificar projeto)
- Raio mínimo	Sem limites
- Rampa máxima recomendada	Pico de 18 a 20 %
- Movimento de terra	≤ 4.500,00 m <sup>3</sup> /km (na maioria dos projetos)
- Drenagem superficial	Abaulamento transversal mínimo ( 3% ) e abertura de valetas (bigodes)
- Obs. 1	Pequenos cortes

**1. RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

**1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**

**1.1.1 Administração local de obra**

A obra será administrada por profissional habilitados com capacidade técnica de execução conforme prevê o objeto deste projeto básico. O município poderá solicitar substituição caso haja necessidade, sempre tendo como parâmetro a melhora na qualidade dos serviços prestados.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.2.1 Mobilização de materiais e equipamentos

A empresa deverá mobilizar material e equipamento necessário para a execução total dos serviços expressos nesta documentação técnica. Os materiais e equipamentos poderão ser avaliados pela fiscalização sendo que poderão ser solicitadas trocas dos mesmos para a melhor qualidade dos serviços prestados.

#### 1.2.2 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

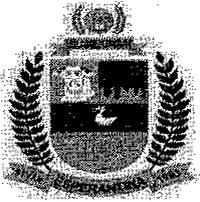
Para identificação das obras será adotado o modelo padrão de Placa de Obra definido pelos padrões do Governo Federal, na dimensão de (4,00 x 2,00) m, totalizando 8,00 metros quadrados que serão pagos somente após completa execução do serviço, fixada no local, sendo que as informações contidas na placa devem ser aprovadas pela equipe de fiscalização do município. O local de fixação da placa deverá ser aprovado pela fiscalização afim de levar ciência sobre a execução do objeto para toda a população.

#### 1.2.3 Serviços Topográficos

Considerando que os eixos estradals já foram definidos por ocasião da demarcação do parcelamento rural e através do levantamento de campo efetuada por técnico habilitado, sob a responsabilidade do município, onde se faz necessária a utilização do aparelho de GPS para aquisição das coordenadas geográficas dos pontos inicial e final.

Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, diminuição ao alargamento da seção, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos mole e fofo, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

Deverá ser realizado locação e levantamento de eixo estradal com nivelamento do terreno natural, lançamento de linha de greide, seções, perfis e emissão de notas de serviços.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O serviço será pago efetivamente por metro de serviços topográfico realizado, sendo que a empresa deverá entregar documento oficial, assinado com o respectivo serviço topográfico realizado, indicando o trecho e a extensão, assim como a largura.

### NOTA GERAL

A **CONTRATADA** disponibilizará máquinas, equipamentos e mão de obra adequada a execução de cada serviço, conforme referido Plano de Trabalho. Contudo a Fiscalização observará o andamento dos serviços e, havendo atrasos ou mesmo possibilidade de vir a tê-los, exigirá aumento de máquinas e equipamentos, assim como mão de obra capaz para execução das tarefas.

Caso haja atraso nos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Setor responsável na Prefeitura de Esperantina, ofício contendo justificativas e Novo Plano de Trabalho atualizado para análise desse Setor, estando as mesmas sujeitas às penalidades previstas no Contrato.

### 1.3 BOTA-FORA

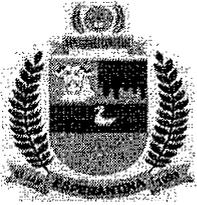
#### 1.3.1 Limpeza mecanizada

A operação limpeza deverá ser iniciados nos trechos locados e determinados pelo levantamento de campo, a qual será desenvolvida por meio de equipamento próprio com seus acessórios necessários para garantir uma perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos e inclusive a segurança de seus condutores. Será executado nas áreas das estradas, sendo que a raspagem deverá ter uma altura máxima de 10cm.

O serviço será pago por metro quadrado de área limpa, sendo exigido o levantamento primitivo e posterior levantamento planialtimétrico para determinação da altura da limpeza.

#### 1.3.2 Escavação e carga

Este item compreende a escavação, carga de material de bota-fora proveniente da limpeza mecaniza superficial.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Durante a execução dos serviços, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

A medição será feita pelo volume expresso em m<sup>3</sup> (metro cúbico) medido topograficamente no local e somente após a conclusão dos serviços acima citados, que devem estar inseridos nos preços unitários. O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

**1.3.3 Transporte**

Consiste este item no transporte de material. O ponto inicial da distância média de transporte (DMT) será o centro de massa do volume a ser manuseado ou do local de execução dos serviços, que deverá estar incluso no preço do serviço ora especificado.

Para os transportes acima listados a CONTRATADA deverá apresentar o "Plano de Deslocamento", comprovando as diversas distâncias percorridas contendo planta de localização, legenda, escala, dimensões e distâncias, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO antes da medição.

A escolha do equipamento para transporte e descarga dos materiais escavados, em áreas de jazida, em bota-fora, ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no "Plano de Deslocamento".

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponde aos valores de produção indicados no "Plano de Deslocamento", ou seja, por qualquer motivo insatisfatório.

Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup>xkm (metro cúbico vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação:

O volume será medido pelos fiscais e mais a DMT (Distância Média de Transporte) para o bota fora ou jazida.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 1.3.4 Espalhamento de material

O espalhamento do material proveniente de cortes para bota-fora deverá seguir esta ordem: inicialmente deve ser feita a limpeza da área onde será depositado o material. O espalhamento de material para constituição jazida deve ser efetuado com trator de esteira com lâmina ou motoniveladora, em camadas com espessura máxima de 0,30m.

Os serviços de espalhamento e regularização dos materiais serão medidos pelo volume, expresso em m<sup>3</sup>, de material quantificado em seu local de origem. O fator empolamento do material deverá ser previsto nos custos unitários dos serviços.

### 1.4 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

#### 1.4.1 Escavação e carga

Este item compreende a escavação, carga de material de jazida para leito estradal, livre de matéria orgânica.

Durante a execução dos serviços, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

A medição será feita pelo volume expresso em m<sup>3</sup> (metro cúbico) medido topograficamente no local e somente após a conclusão dos serviços acima citados, que devem estar inseridos nos preços unitários. O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

#### 1.4.2 Transporte

Consiste este item no transporte de material. O ponto inicial da distância média de transporte (DMT) será o centro de massa do volume a ser manuseado ou do local de execução dos serviços, que deverá estar incluso no preço do serviço ora especificado.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para os transportes acima listados a CONTRATADA deverá apresentar o "Plano de Deslocamento", comprovando as diversas distâncias percorridas contendo planta de localização, legenda, escala, dimensões e distâncias, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO antes da medição.

A escolha do equipamento para transporte e descarga dos materiais escavados, em áreas de jazida, em bota-fora, ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no "Plano de Deslocamento".

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponde aos valores de produção indicados no "Plano de Deslocamento", ou seja, por qualquer motivo insatisfatório.

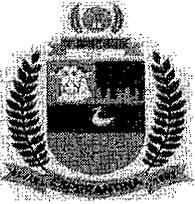
Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup>xkm (metro cúbico vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação:

O volume será medido pelos fiscais e mais a DMT (Distância Média de Transporte) para o bota fora ou jazida.

#### 1.4.3 Espalhamento de material

O espalhamento do material proveniente de cortes de jazida para o leito estradal deverá seguir esta ordem: inicialmente deve ser feita a limpeza da área onde será escavado o material, o mesmo deve estar livre de matéria orgânica ou qualquer outro material que possa comprometer sua capacidade de suporte. O espalhamento de material para constituição jazida deve ser efetuado com trator de esteira com lâmina ou motoniveladora, em camadas com espessura máxima de 0,30m.

Os serviços de espalhamento e regularização dos materiais serão medidos pelo volume, expresso em m<sup>3</sup>, de material quantificado em seu local de origem. O fator empolamento do material deverá ser previsto nos custos unitários dos serviços.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- d) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus; e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados.

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;
- c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 1.4.4 Compactação mecanizada

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.

É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio.

Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq 2\%$ , cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 1.4.5 Execução de valetas laterais

Com uma retroescavadeira, a **CONTRATADA** deverá realizar corte em formato trapezoidal, com caimento, para se executar valetas de proteção da pista de rolamento, os chamados bigodes. O intuito é drenar a água da pista para evitar o desgaste prematuro da pista.

Deve-se levar em consideração a execução de 01 bigode de 04 metros a cada 200 metros de via. Os locais devem ser estratégicos, principalmente nas ladeiras como também em talvegues para retirada de água pluvial do ponto mais baixo assim como da pista.

As valetas deverão ser executadas com motoniveladora.

O pagamento será realizado por metro linear de valeta executada, sendo que a mesma deverá ser aprovada por fiscalização.

### 1.5 SERVIÇOS FINAIS

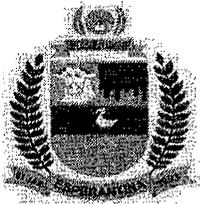
#### 1.5.1 Desmobilização de materiais e equipamentos

A empresa deverá desmobilizar material e equipamento quando os serviços forem finalizados, com a anuência da equipe técnica de fiscalização do município. A empresa não poderá desmobilizar os equipamentos sem autorização expressa. Caso haja serviços não aprovados, os mesmos devem ser refeitos antes de desmobilizar.

### EMPRÉSTIMOS

A escavação de materiais de empréstimos tem por objetivo promover ou completar o volume necessário à constituição de aterros, quando os volumes de cortes forem insuficientes quer por motivos de ordem técnica ou por razões econômicas.

Os empréstimos, quando necessários, serão realizados de preferência junto ao corpo estradal e sua utilização deverá em princípio resultar no alargamento de corte e, se possível, atingir a cota de greide. Não sendo permitido nesta, e nem em outra fase das execuções, condução de águas pluviais e de mananciais pelo interior das áreas desmatadas, a não ser por meio de bueiros ou sob



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



as pontes. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio, a área trabalhada deverá ser mantida sem exploração num espaçamento mínimo de 3 m de largura, para permitir a implantação de valetas de proteção.

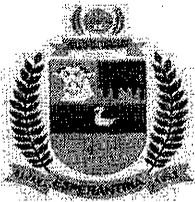
Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas sempre dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Nas regiões planas onde não existir escoamento de água, as estradas vicinais poderão ser executadas com elevação do greide utilizando material de empréstimo externo ou poderá ser feita uma escavação da faixa de domínio com lançamento do material no leito da estrada (operação bota dentro, obedecendo a uma distância mínima de 3 m do pé do aterro), desde que seja autorizado pela Fiscalização.

#### EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA TERRAPLENAGEM

Para execução dos serviços de terraplenagem é prevista a utilização dos seguintes equipamentos e máquinas:

- a - Trator de esteiras com lâmina;
- b - Trator de pneus;
- c - Carregador Frontal;
- d - Motoniveladora;
- e - Escavadeira hidráulica (caso haja necessidade);
- f - Caminhão basculante;



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- boas condições de rolamento e aderência.

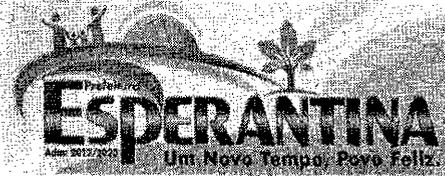
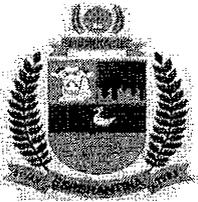
O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em um patrolamento sistemático, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial à conservação de uma estrada vicinal (de terra). Desta forma, considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental no processo de conservação e manutenção da via. Assim cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem da superfície da pista um abaulamento transversal de no mínimo 3%, construção de valetas de proteção de corte e aterro, construção de saídas laterais (bigodes) nos aclives ou declives e de 1.000 em 1.000 metros nos trechos menos movimentados.

Esperantina, 10 de junho de 2020.

Jonathan Cleyber Mascarenhas  
Eng. Civil - CREA TO: 203-708/D



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g - Caminhão tanque (pipa) com dispersor;
- h - Equipamentos manuais, tipo: moto serra, sapo mecânico, etc;
- i - Outros que se fizer necessário

### REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

Esclarecemos que as jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas foram previstas durante o levantamento de campo. Porém a contratada deverá fazer a exploração nos locais das obras, objetivando a escolha das jazidas que melhor atendam as necessidades dos serviços contratados, atentando sempre para a menor Distância Média de Transporte - DMT possível, observando sempre a DMT prevista no projeto básico.

### TERMO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao concluir todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar equipe de fiscalização da Prefeitura de Esperantina por escrito, a conclusão da obra para que possa promover a inspeção geral de todo o investimento. Mediante a aprovação dos serviços executados, será lavrado o Termo de Aceitação.

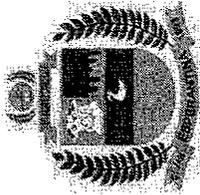
### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;





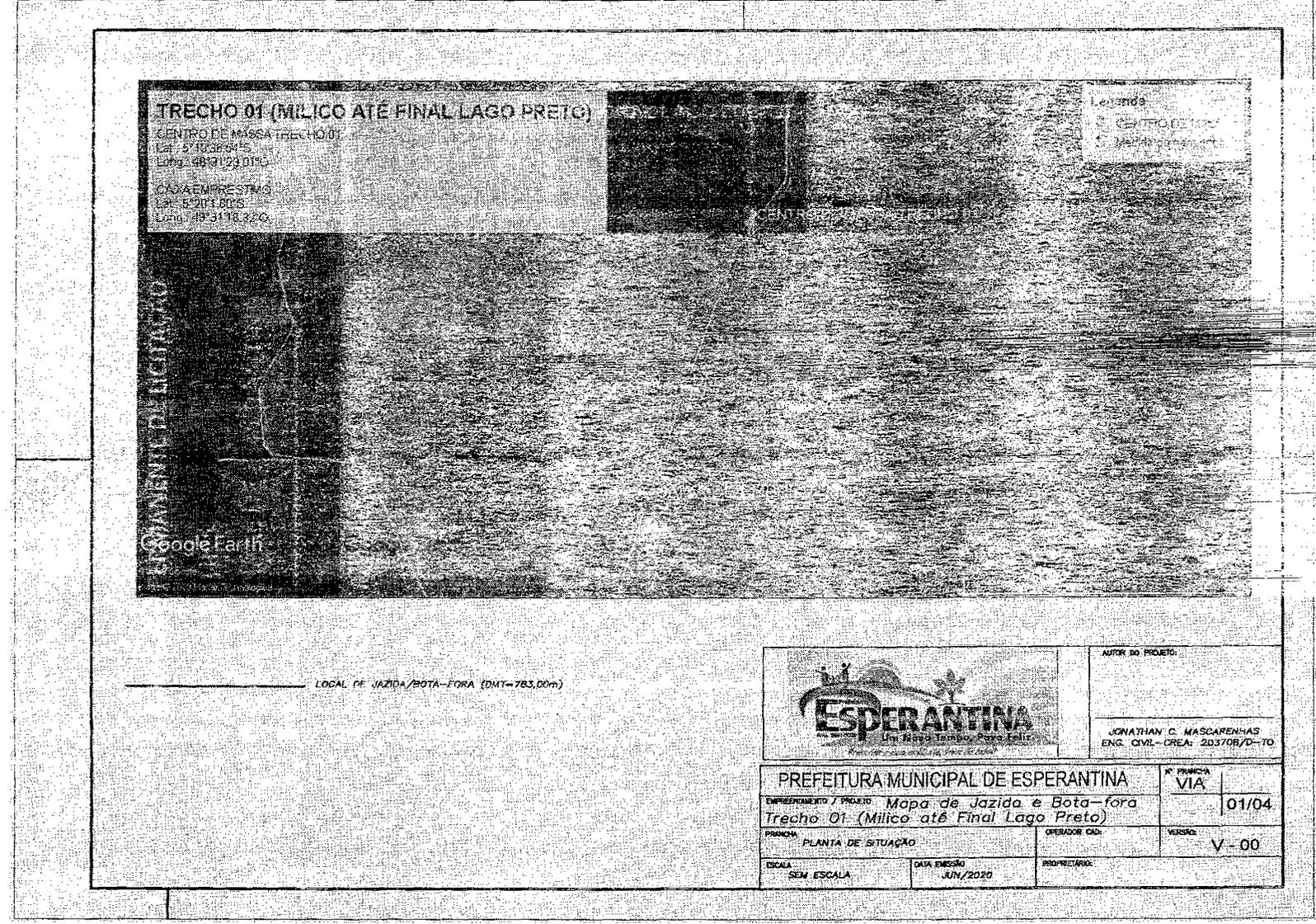


ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TRECHO 01 (MILICO ATÉ FINAL LAGO PRETO)**  
 CENTRO DE MISSA (TRECHO 01)  
 Lat: -5.18358415  
 Long: -48.91230115  
 CASA EMPRESTIMO  
 Lat: -5.2118015  
 Long: -48.9118320

		AUTOR DO PROJETO:	
		JONATHAN C. MASCARENHAS ENG. CIVIL - CREA: 20370B/D-TO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		Nº PRONCHA	
EMPRESAMENTO / PROJETO: Mapa de Jazida e Bota-fora Trecho 01 (Milico até Final Lago Preto)		VIA	01/04
PRONCHA	PLANTA DE SITUAÇÃO	OPERADOR CAD:	VERSÃO:
			V-00
ESCALA:	DATA EMISSÃO	PROJECCION:	
SOM ESCALA	JUN/2020		

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Adolfo Bispo Araújo  
 Sec. de Administração  
 Decreto nº 0237/2017

Prefeitura Municipal de Esperantina - TO

Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO | CEP 77.995-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
 CNPJ: 25.064.080/0001-70 | Site: www.esperantina.to.gov.br



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL DE JAZIDA/BOTA-FORD (Rota 427, km 1)

**TRECHO 03 (MILICO ATÉ FINAL LAGO PRETO)**

DESCRIÇÃO: 03 - MILICO ATÉ FINAL LAGO PRETO

VALOR: R\$ 1.200,00

DATA: 20/04/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

DEPARTAMENTO/PROJETO: Mapa de Jazida e Bota-Ford

Trecho 03 (Milico até final Lago Preto)

PLANTA DE SITUAÇÃO

DATA EMISSÃO: 14/04/2020

PROPOSTA: 03/04

VALOR: V - 00

ÁREA DE PROJEÇÃO

JONATHAN C. MASCARENHAS

ENG. CIVIL - CREA: 203708/0-TO

*Adolfo Basso Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017







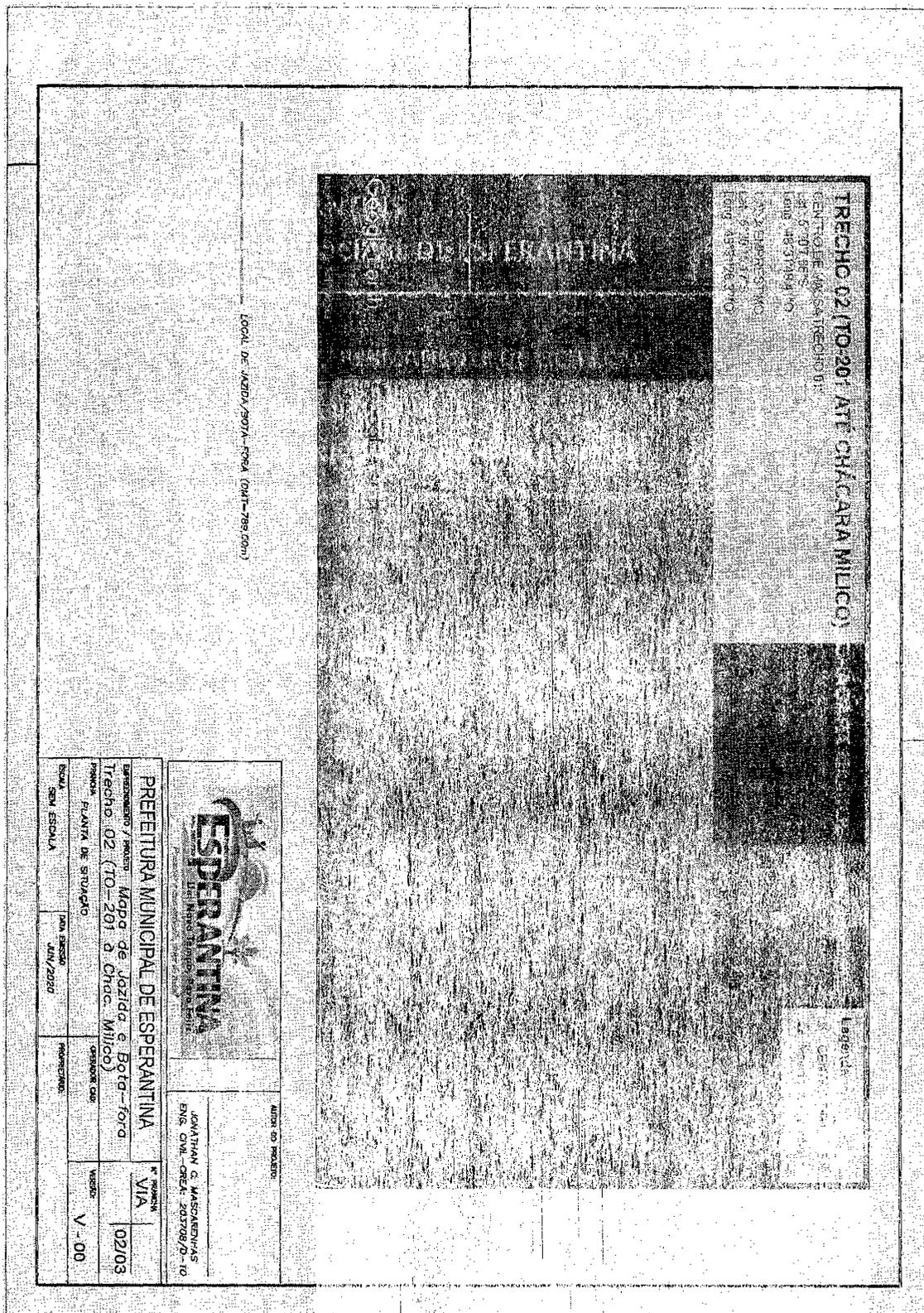
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO	
PROBETO VICINHO DE SIQUEIRA	
Assessoria de Administração / Prefeitura Municipal de Esperantina	
Assinatura: _____	
Data: _____	

*Adolfo Bispo Araújo*  
Adolfo Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 023/2017



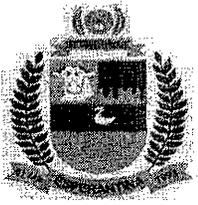
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



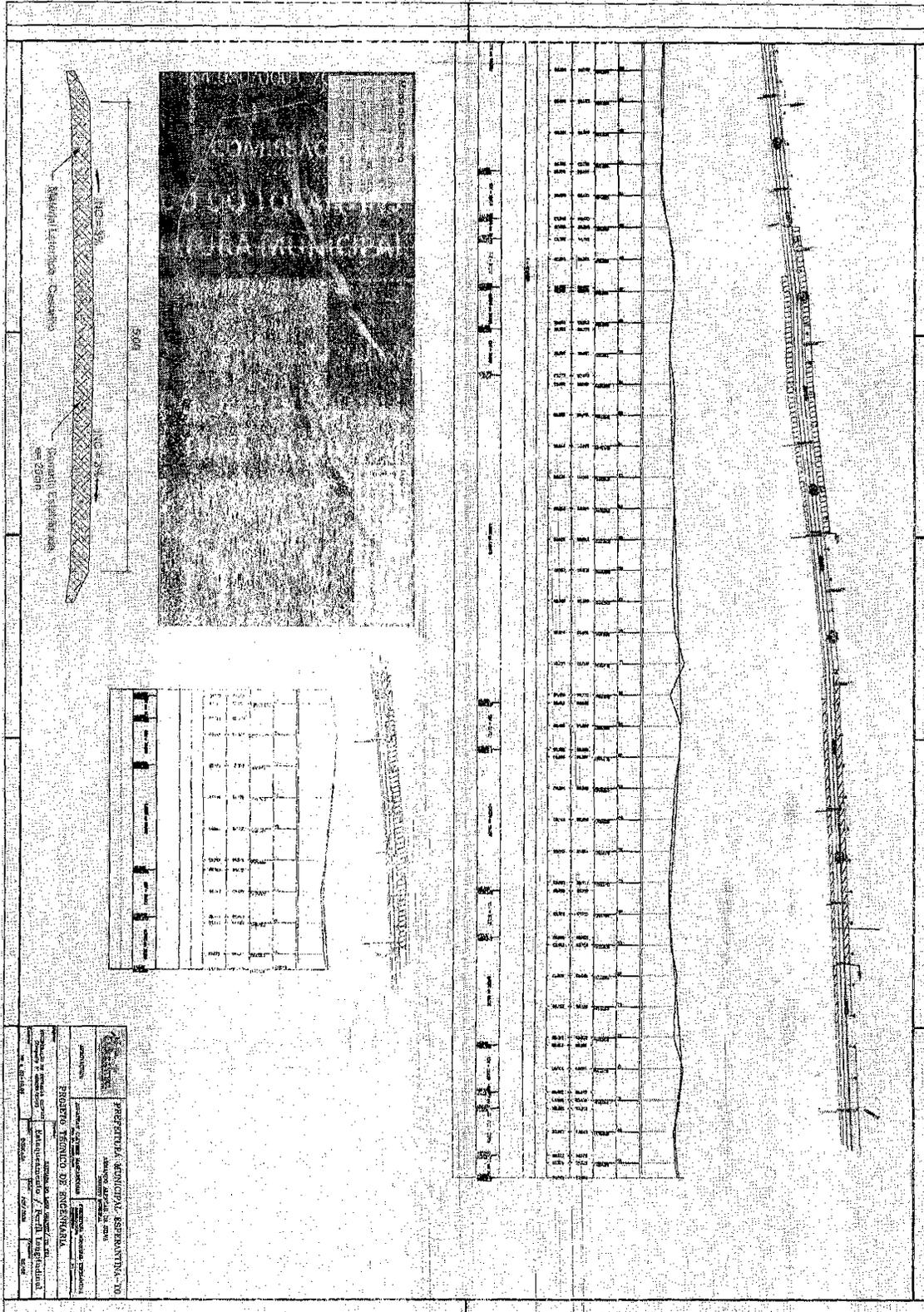
Local de Jazida/2014 - CPA (PAI-788,00m)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA	
		JONATHAN S. MASCARENHAS ENS. CIVIL - CRETA: 203708/20-10	
Desmembramento / Trecho: Mapa de Jazida e Bóia - fora Trecho: 02 (TO-201) a Chac. Milico)		Nº Parcela: 02/03	
Planta de Situação:		Vendas: V-00	
Situação: SEM ESPERA	Data de emissão: JUN/2008	Município:	

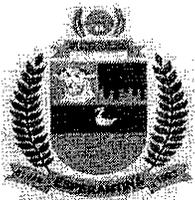
*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto nº 823/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*A. L. Araújo*  
Aclayto Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 823/2017



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOCAL DE JAZIDA - ROTA - F09A (0M1-2.893,00m)

**TRECHO 03 (TO-201) ALE CHACARA MILICO**

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
 DR. JOSÉ MASCARENHAS  
 CREA: 203708/05-TO  
 DATA: 03/03/2017

LOCAL DE JAZIDA - ROTA - F09A (0M1-2.893,00m)

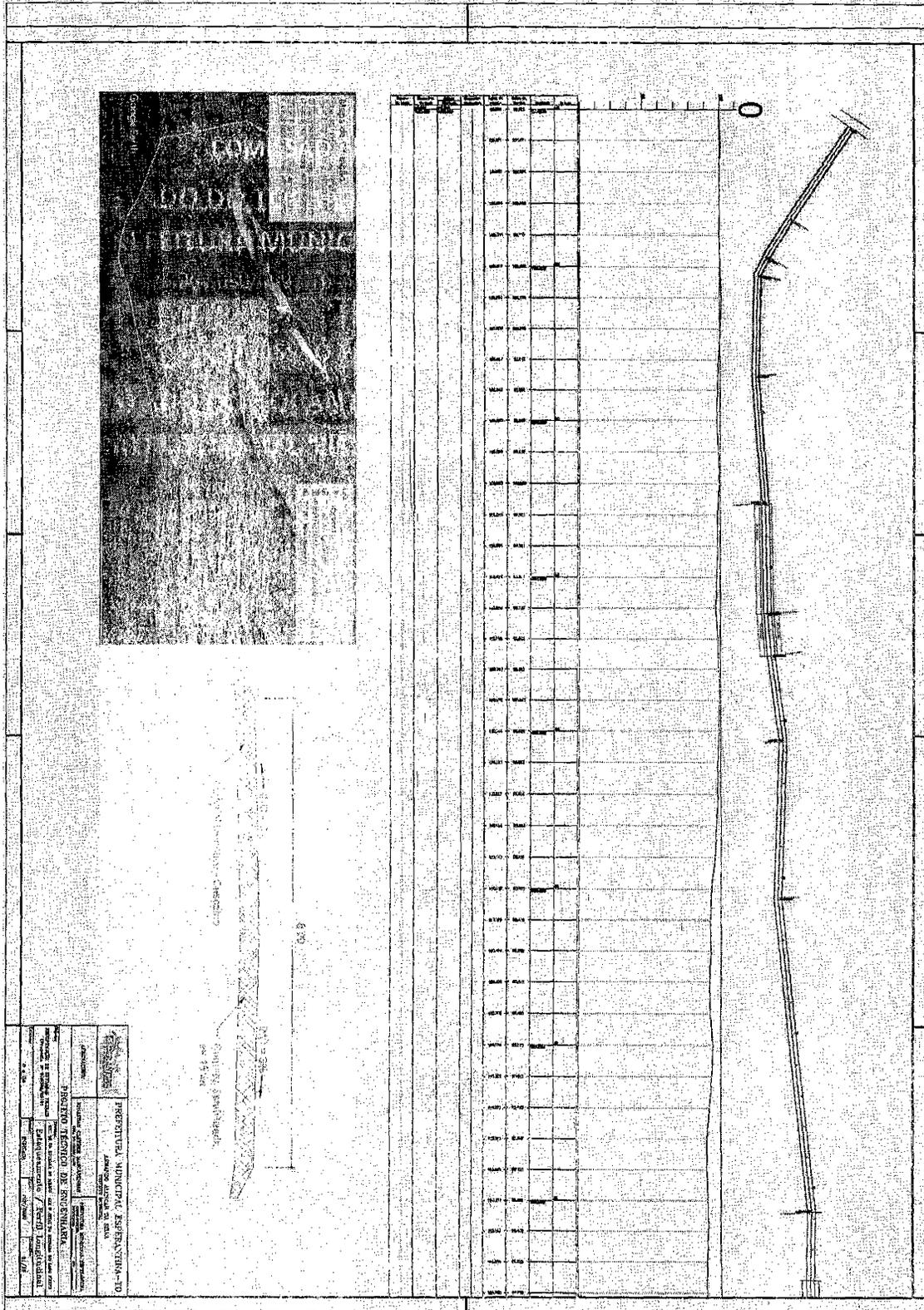
<b>ESPERANTINA</b>		JUN 30 PROLETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		* TERMO DE	
MODO de Jazida e Rota - F09A		VIA	
Trecho 03 (TO-201) ALE CHACARA MILICO		03/03	
PRONOME PLANTA DE SITUAÇÃO		R\$ 00	
SEM ESCALA		V - 00	

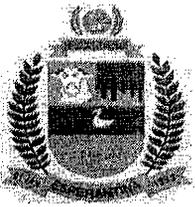
*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017



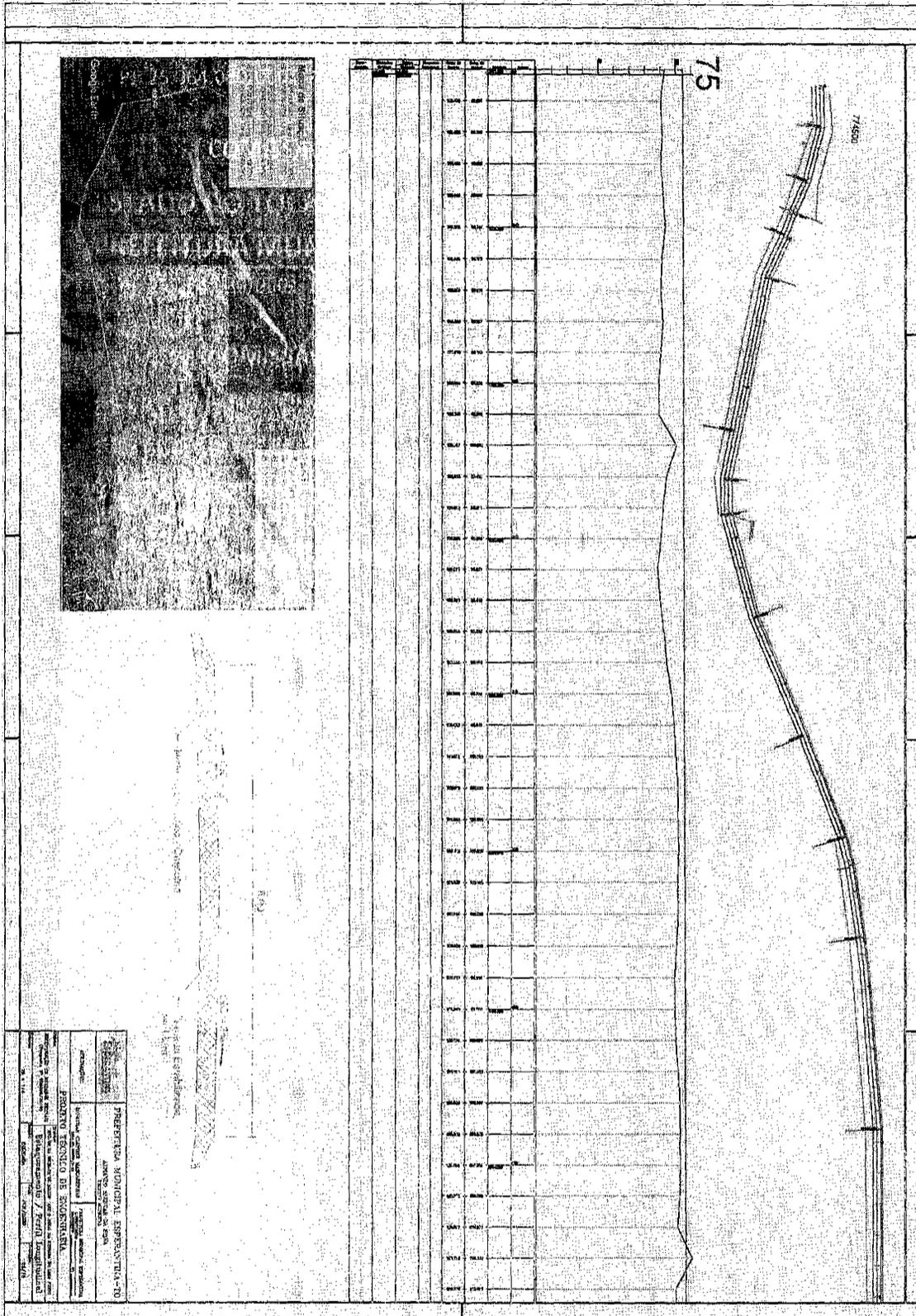


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO







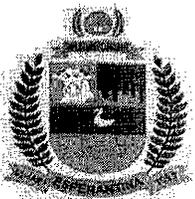
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA Nº	001/2017
DATA DE ABERTURA	15/03/2017
DATA DE ENCERRAMENTO	16/03/2017
VALOR MÁXIMO	R\$ 1.000.000,00
VALOR MÍNIMO	R\$ 100.000,00
TIPO DE LICITAÇÃO	Aberto
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, COM 10% DE RESERVA DE MATERIAIS, PARA O PERÍMETRO DA ZONA URBANA DE ESPERANTINA - TO.
ENDEREÇO	Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000
PROPOSTA Nº	001/2017
DATA DE ABERTURA	15/03/2017
DATA DE ENCERRAMENTO	16/03/2017
VALOR MÁXIMO	R\$ 1.000.000,00
VALOR MÍNIMO	R\$ 100.000,00
TIPO DE LICITAÇÃO	Aberto
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, COM 10% DE RESERVA DE MATERIAIS, PARA O PERÍMETRO DA ZONA URBANA DE ESPERANTINA - TO.
ENDEREÇO	Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000

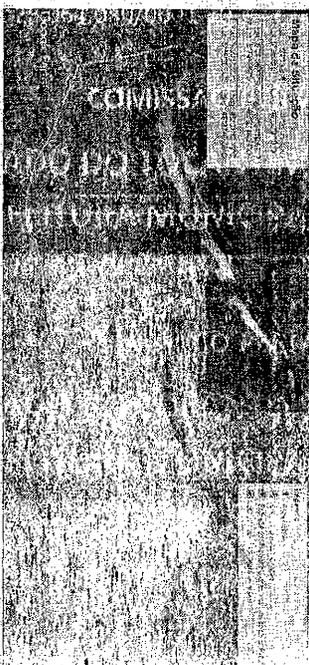
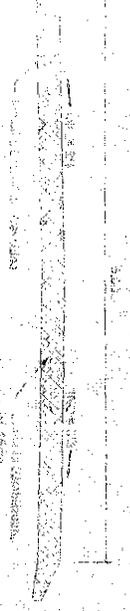
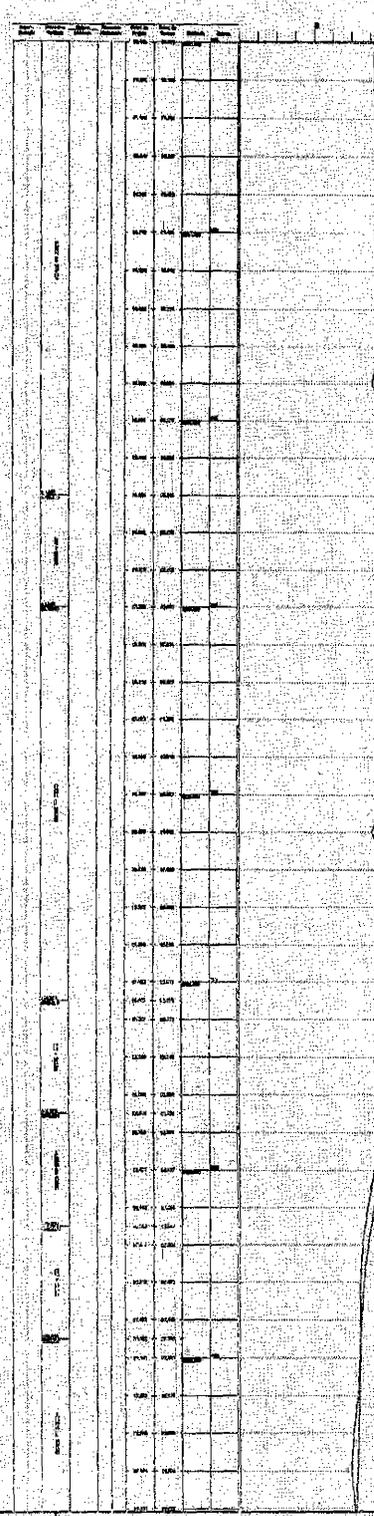
150

*Adolfo*  
Adolfo Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto nº 023/2017





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			<p>226</p>							
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;"><b>PROJETO</b></td> <td>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;"><b>OBJETO</b></td> <td>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;"><b>EMPRESA</b></td> <td>EMPRESA RESPONSÁVEL: [Nome]</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;"><b>DATA</b></td> <td>DATA: [Data]</td> </tr> </table>	<b>PROJETO</b>	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017	<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017	<b>EMPRESA</b>	EMPRESA RESPONSÁVEL: [Nome]	<b>DATA</b>	DATA: [Data]	
<b>PROJETO</b>	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017									
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017									
<b>EMPRESA</b>	EMPRESA RESPONSÁVEL: [Nome]									
<b>DATA</b>	DATA: [Data]									

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017



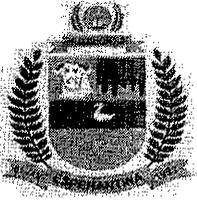
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANTINA - TO Avenida Brasil, s/n - Esperantina - TO	
PRONTO TÉCNICO DE ESPERANTINA - TO Rua Getúlio Vargas, s/n - Vila do Gato - Esperantina - TO	
Telefone: (63) 3333-1234 E-mail: prefeitura@esperantina.to.gov.br	
CNPJ: 25.064.080/0001-70	

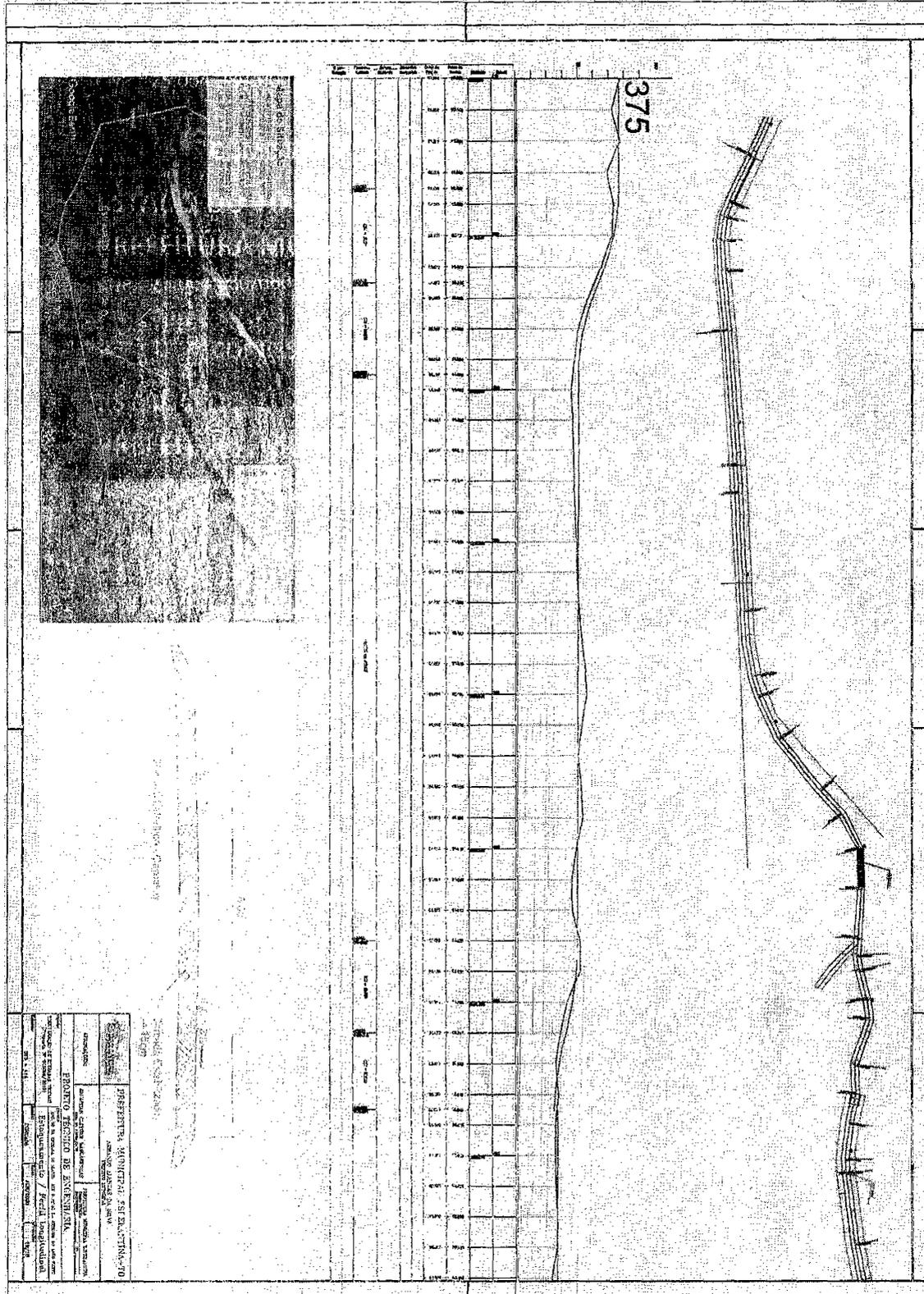
*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO	
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, VILA DO GATO, ESPERANTINA - TO, CEP 77.993-000	
CNPJ: 25.064.080/0001-70	
FONE: (63) 3333-1111	
FAX: (63) 3333-1111	
E-MAIL: <a href="mailto:adm@esperantina.to.gov.br">adm@esperantina.to.gov.br</a>	
WWW: <a href="http://www.esperantina.to.gov.br">www.esperantina.to.gov.br</a>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, VILA DO GATO, ESPERANTINA - TO, CEP 77.993-000	
FONE: (63) 3333-1111	
FAX: (63) 3333-1111	
E-MAIL: <a href="mailto:adm@esperantina.to.gov.br">adm@esperantina.to.gov.br</a>	
WWW: <a href="http://www.esperantina.to.gov.br">www.esperantina.to.gov.br</a>	

*Adolfo Bispo Araújo*  
Suc. de Administração  
Decreto Nº 823/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

375			301

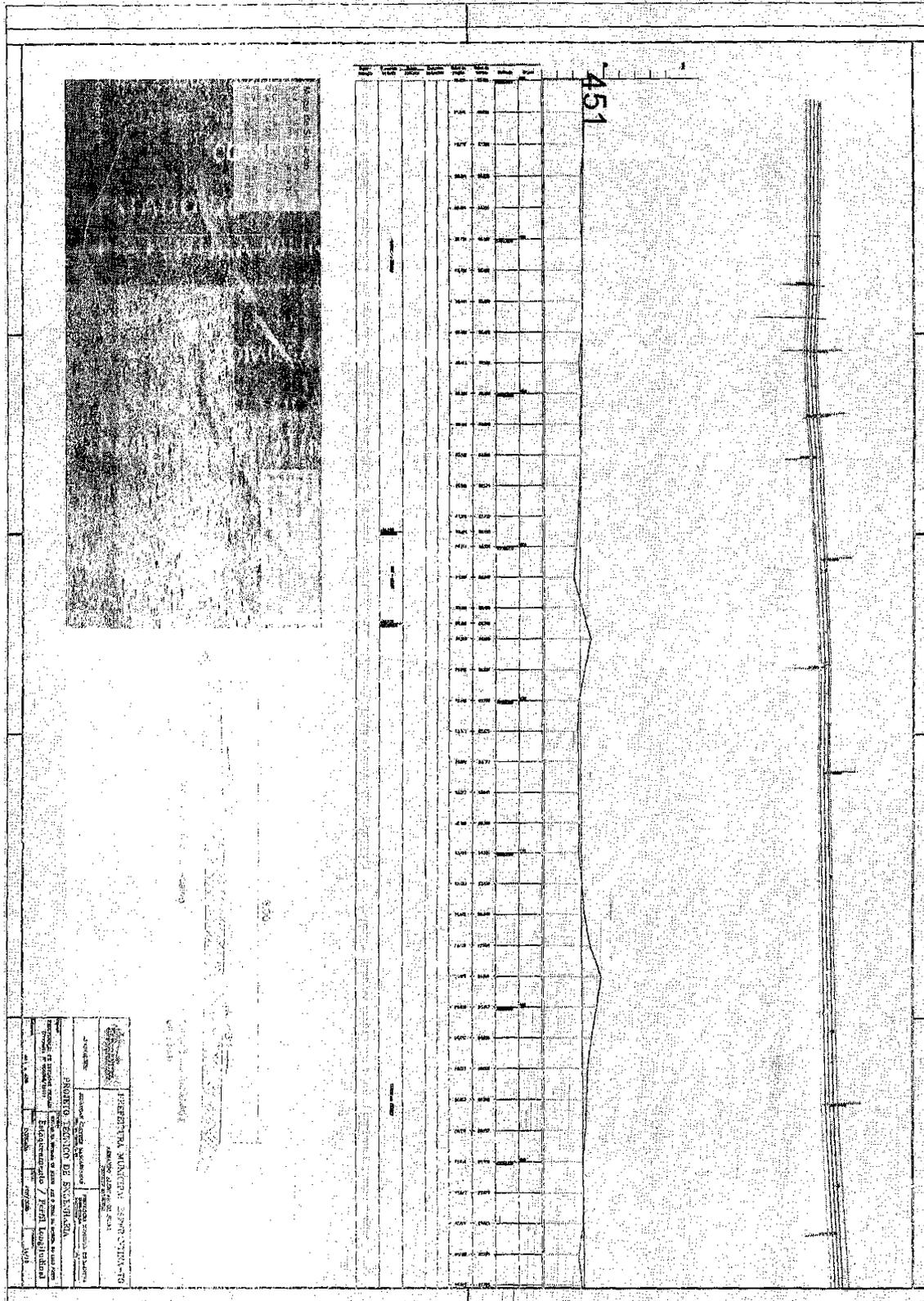
Prefeitura Municipal de Esperantina - TO	
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil	
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: <a href="http://www.esperantina.to.gov.br">www.esperantina.to.gov.br</a>	

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

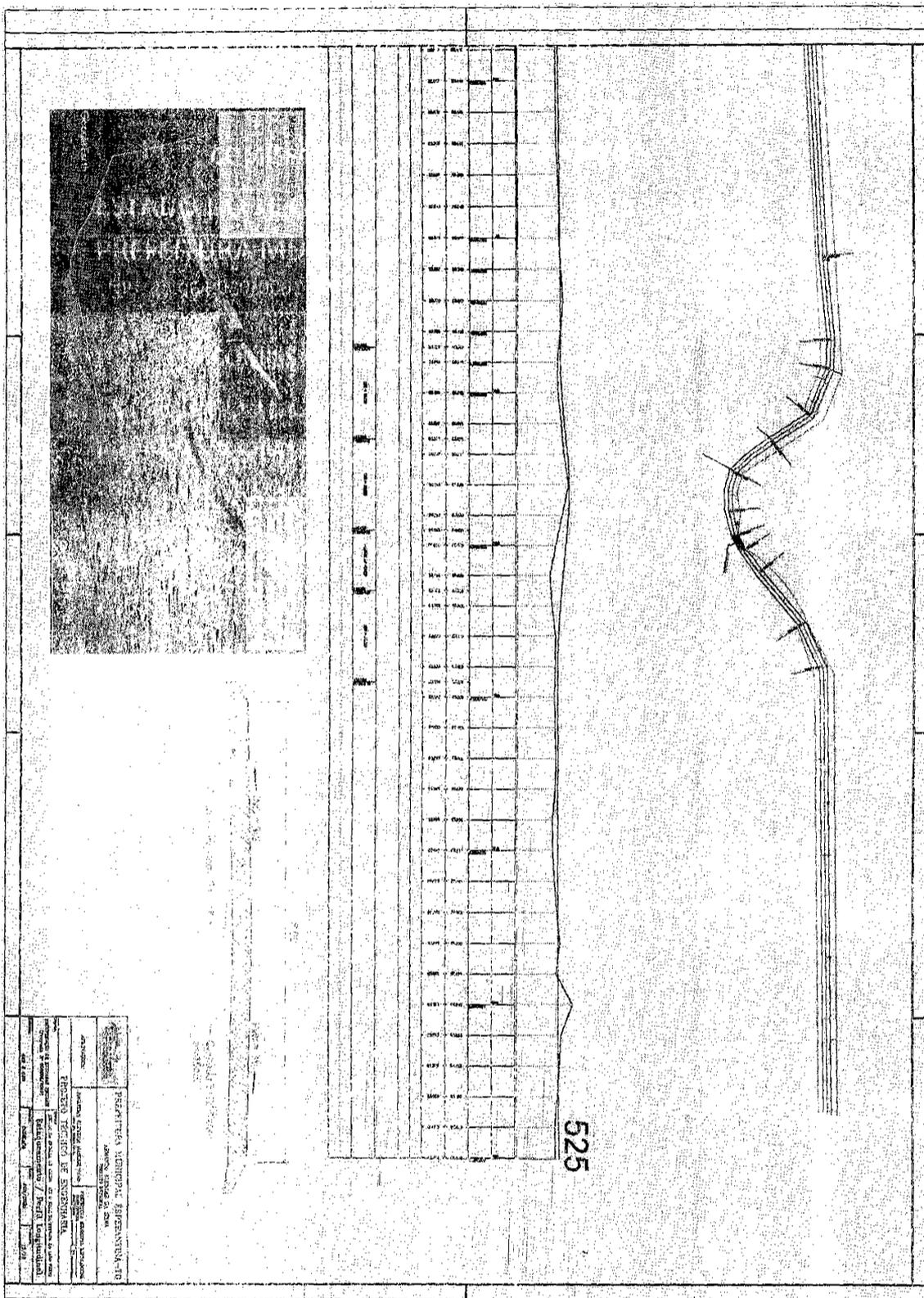


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO	
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, VILA DO GATO, ESPERANTINA - TO, CEP 77.993-000	
CNPJ: 25.064.080/0001-70	
Home Page: <a href="http://www.esperantina.to.gov.br">www.esperantina.to.gov.br</a>	

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

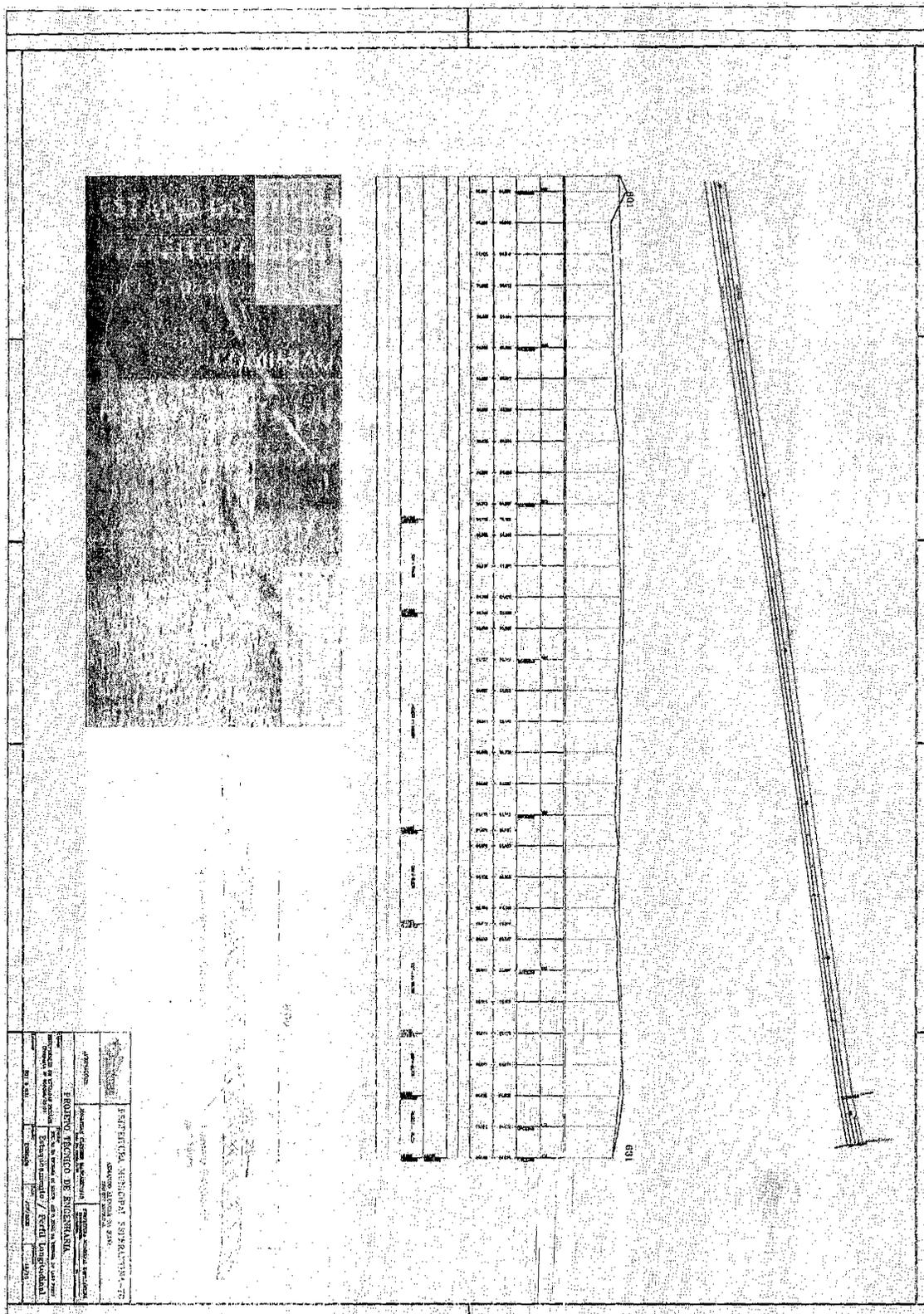


Prefeitura Municipal de Esperantina - TO Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: <a href="http://www.esperantina.to.gov.br">www.esperantina.to.gov.br</a>	
Comissão Permanente de Licitação Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil CNPJ: 25.064.080/0001-70	Comissão Permanente de Licitação Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil CNPJ: 25.064.080/0001-70

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



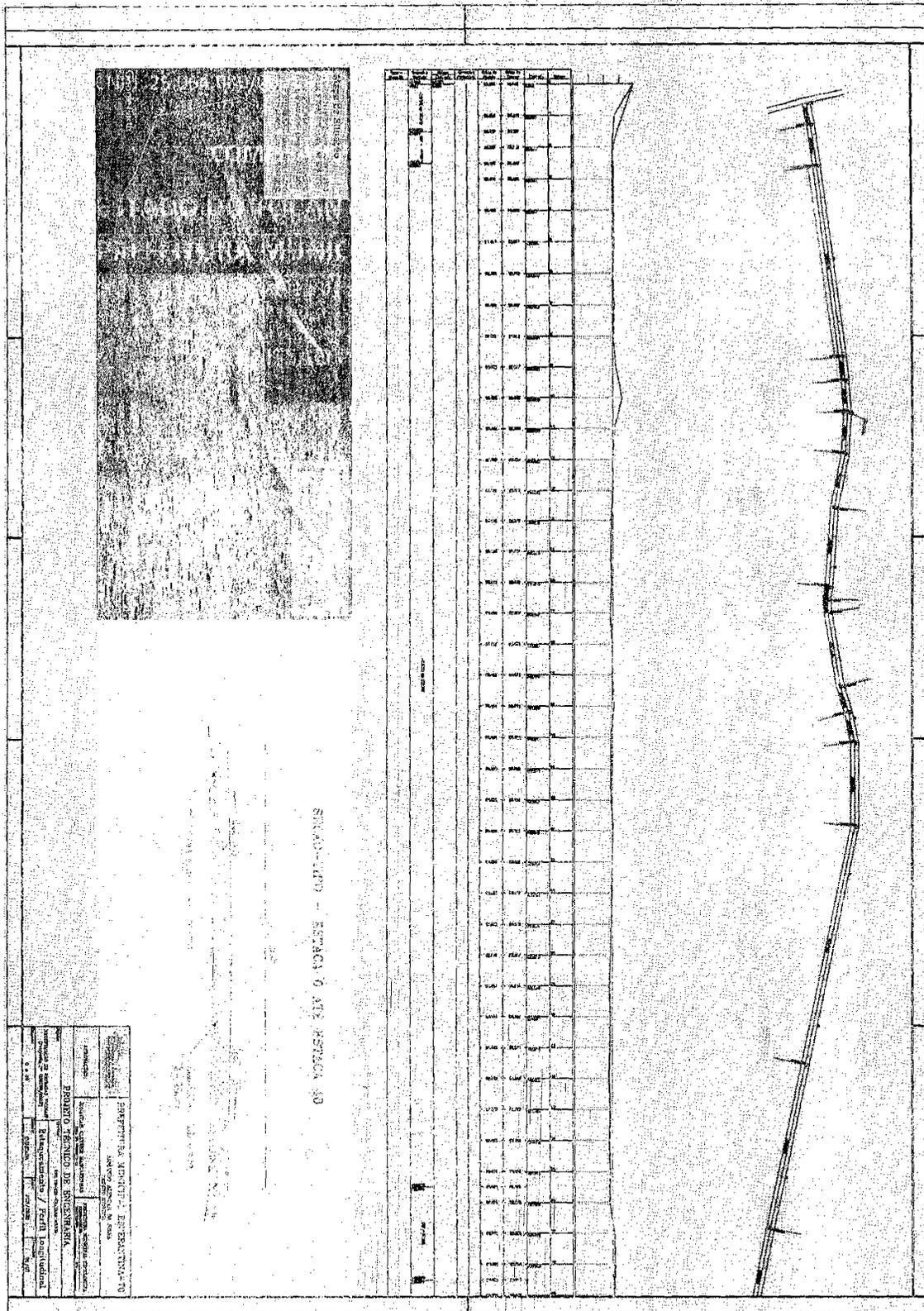
*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

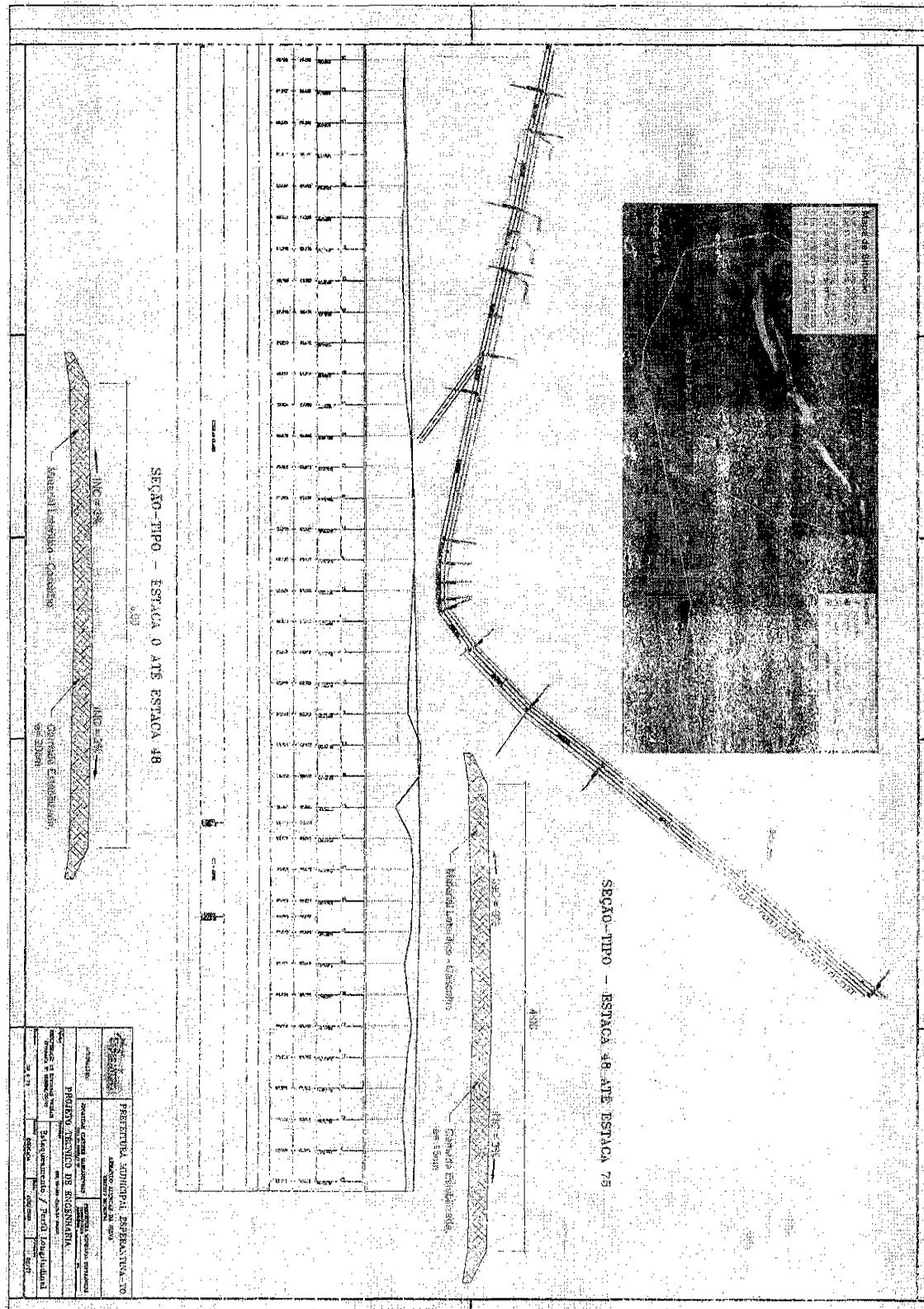


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO	
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, VILA DO GATO, ESPERANTINA - TO, CEP 77.993-000	
CNPJ: 25.064.080/0001-70	
Home Page: <a href="http://www.esperantina.to.gov.br">www.esperantina.to.gov.br</a>	
Emissão: 10/05/2017 14:00	
Assinatura: [Assinatura]	
Data: 10/05/2017	

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017

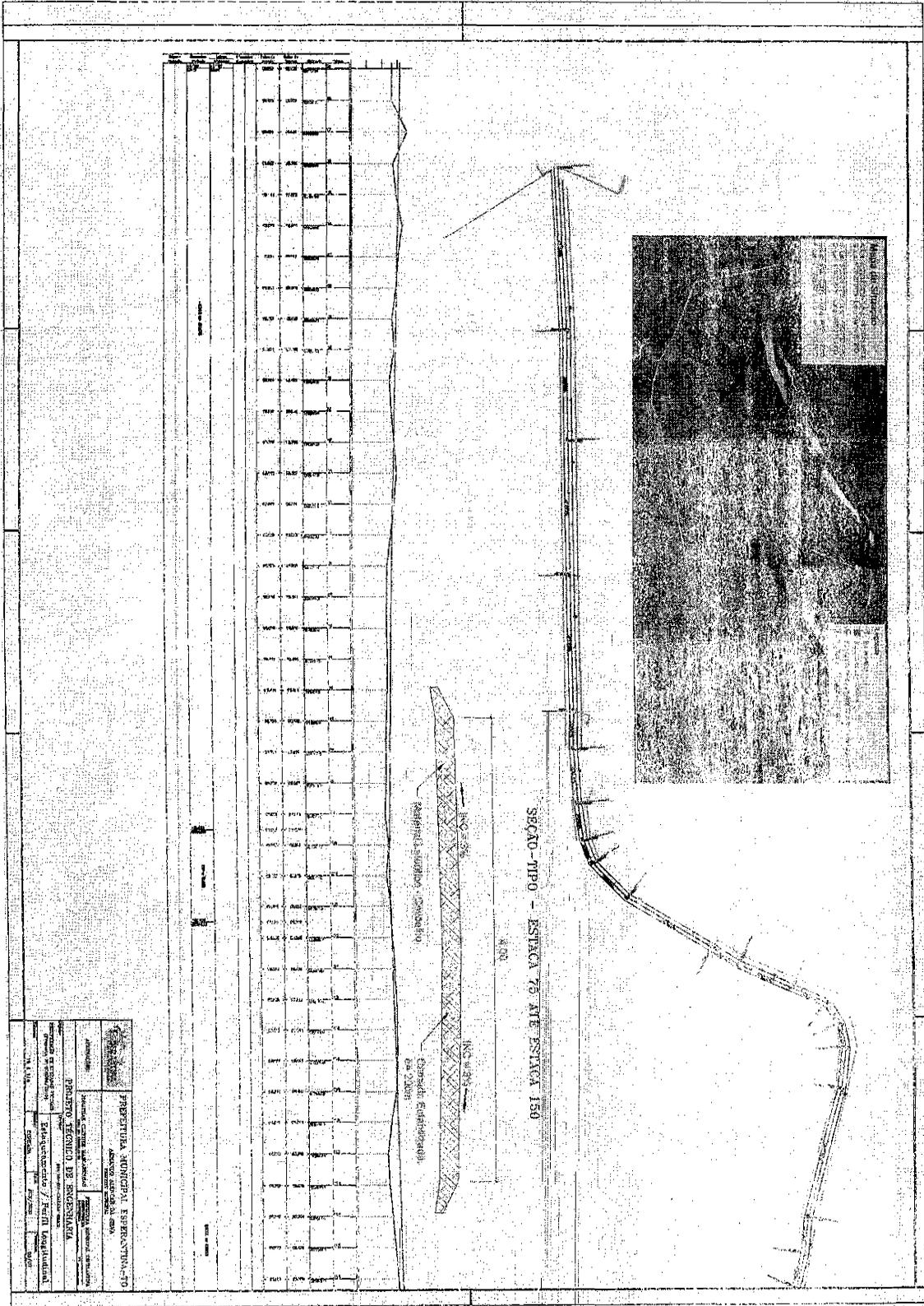


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



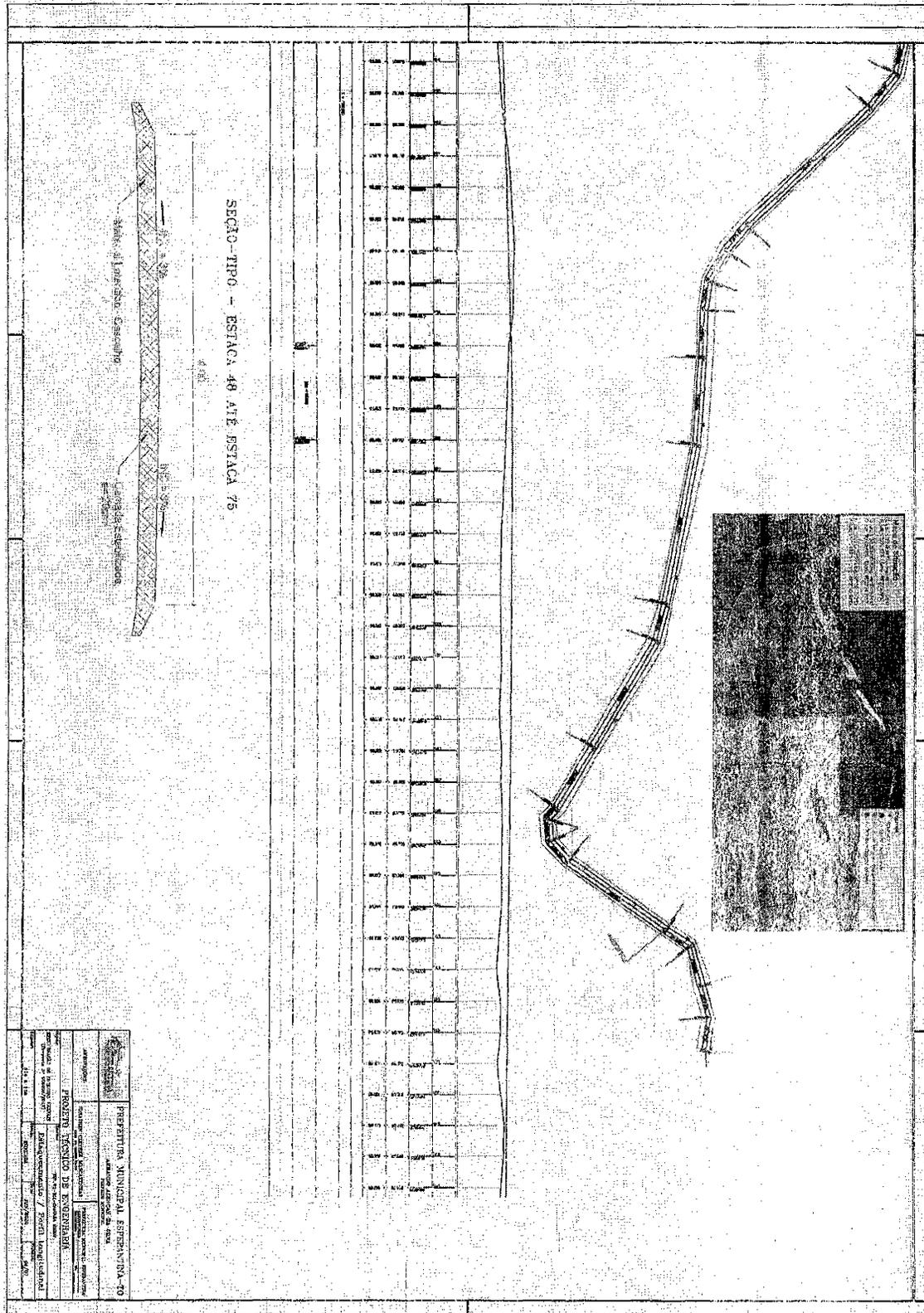


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANTINA-TO Avenida Getúlio Vargas, S/N - Vila do Gato - Esperantina - TO - CEP 77.993-000	
PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA Engenharia Civil / Estrutural	Data: 11/08/2017

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017









COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Mapa Mobilização e Desmobilização

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

DATA DE ABERTURA: 10/01/2020

HORARIO: 08:00h às 18:00h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO

LUGAR DO PROJETO:

QUADRA 01 - MASCARENHAS

END. CIVIL - CENSA - 202729/0 - TO

Prefeitura Municipal de Esperantina - Tocantins  
 Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Getúlio, Esperantina - TO, Brasil  
 CNPJ: 25.064.080/0001-70

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Adolfo Bispo Araújo  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CAIXA**

FIG. 24. ANÁLISE ELEVAMENTO DE QUANTIDADE

REPÚBLICA DO GOVERNAMENTO DO TOCANTINS - MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO

PROPOSTA

OPERACIONAL

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total								
1	REQUISIÇÃO DE ESTREPA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA	ms	4,00										
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ms	4,00										
1.1.1	PLANO DE MOBILIZAÇÃO	ms	800										
1.2	RECURSOS MATERIAIS E MANO DE OBRA	ms	33.948,80										
1.2.1	RECURSOS MATERIAIS	ms	33.948,80										
1.2.2	RECURSOS MATERIAIS	ms	33.948,80										
1.3	RECURSOS MATERIAIS	ms	104.400,00										
1.3.1	RECURSOS MATERIAIS	ms	104.400,00										
1.3.2	RECURSOS MATERIAIS	ms	104.400,00										
1.3.3	RECURSOS MATERIAIS	ms	104.400,00										
1.3.4	RECURSOS MATERIAIS	ms	104.400,00										
1.4	RECURSOS MATERIAIS	ms	17.000,00										
1.4.1	RECURSOS MATERIAIS	ms	17.000,00										
1.4.2	RECURSOS MATERIAIS	ms	17.000,00										
1.4.3	RECURSOS MATERIAIS	ms	17.000,00										
1.4.4	RECURSOS MATERIAIS	ms	17.000,00										
1.5	RECURSOS MATERIAIS	ms	33.948,80										
1.5.1	RECURSOS MATERIAIS	ms	33.948,80										

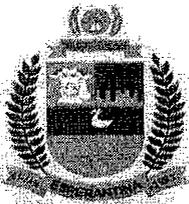
Local: ESPERANTINA  
 Data: 28 de Maio de 2017

Responsável Técnico:  
 Messias José de Jesus Mascarenhas  
 Engenheiro Civil

Responsável Técnico:  
 Messias José de Jesus Mascarenhas  
 Engenheiro Civil

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 ESTADO DO TOCANTINS

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES**

Nº SICONV: 892679/2013 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Est. TO 201 - Clacara Milica (E179 - E230)		1.020,00	5,00	0,20			1.020,00		
C.1.4.4	Execução de valotas/caides lateral, para proteção da pista de rolamento	m	Quant. = (A)			Comp. = (B)	(A x B)	100,00	
	1 Valota 4m cada 200m estrada - Est. TO201 - Clac. Milica (E0 - E98)		5,00			4,00	20,00		
	1 Valota 4m cada 200m estrada - Est. TO201 - Clac. Milica (E98 - E179)		14,00			4,00	56,00		
	1 Valota 4m cada 200m estrada - Est. TO201 - Clac. Milica (E179 - E230)		6,00			4,00	24,00		
1.5	<b>SERVÍCIOS FINAIS</b>								
1.5.1	Mobilização de materiais e equipamentos (Esperantina/TO - Maranhá/PA)	tkm	Ton. = (A)			Qtd. = (C)	DMT = (D)	(A x C x D)	83.848,80
	Peso Trator de Esteira		14,35			1,00	100,00	1.435,00	
	Peso Carregadeira de Pneu		52,02			2,00	100,00	2.403,80	
	Peso Caminhão Basculante		26,00			5,00	100,00	18.000,00	
	Peso Caminhão Pivo		15,50			3,00	100,00	4.650,00	
	Peso Motoniveladora		17,00			2,00	100,00	3.400,00	
	Peso Rolo P4 de Carreiro		11,65			2,00	100,00	2.330,00	
	Trator de Agricultura / Grade de Disco		11,40			1,00	100,00	1.140,00	

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 ESTADO DO TOCANTINS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº SICOV: 892679/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Item	Descrição	Unid.	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	Quantidade	Valor
B.1.3.4	Espalhamento de material em bota-fora	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	11.358,00
	Estaca 0 à Estaca 157		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 157 à Estaca 314		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 314 à Estaca 471		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 471 à Estaca 631		3.200,00	6,00	0,15			2.880,00	
B.1.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
B.1.4.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,9 kW e carregadeira de 1,53 m³ (Bota-Fora)	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	11.358,00
	Estaca 0 à Estaca 157		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 157 à Estaca 314		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 314 à Estaca 471		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 471 à Estaca 631		3.200,00	6,00	0,15			2.880,00	
B.1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural	t.km	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	(A x B x C x D x E)	47.014,71
	Estaca 0 à Estaca 157		3.140,00	6,00	0,15	0,783	1,60	3.340,41	
	Estaca 157 à Estaca 314		3.140,00	6,00	0,15	3,935	1,60	17.732,50	
	Estaca 314 à Estaca 471		3.140,00	6,00	0,15	4,271	1,60	19.311,75	
	Estaca 471 à Estaca 631		3.200,00	6,00	0,15	1,566	1,60	7.170,05	
B.1.4.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C x E)	11.358,00
	Estaca 0 à Estaca 157		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 157 à Estaca 314		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 314 à Estaca 471		3.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 471 à Estaca 631		3.200,00	6,00	0,15			2.880,00	
B.1.4.4	Execução de valetas/valdes Interzis para proteção da pista de rolamento	m	Quant. = (A)				Comp. = (B)	(A x B)	256,00
	01 Valeta de 4m a cada 200m de estrada - Est. 0 à Estaca 157		16,00				4,00	64,00	
	01 Valeta de 4m a cada 200m de estrada - Estaca 157 à Estaca 314		16,00				4,00	64,00	
	01 Valeta de 4m a cada 200m de estrada - Estaca 314 à Estaca 471		16,00				4,00	64,00	
	01 Valeta de 4m a cada 200m de estrada - Estaca 471 à Estaca 631		16,00				4,00	64,00	
C	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA TRECHO TO-201 ATÉ CHACARA MILCO								
C.1.3	ESCAVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE BOTA-FORA								
C.1.3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	Comp. = (A)	Larg. = (B)				(A x B)	20.980,00
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00				4.800,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00				10.480,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E179 - E230)		1.020,00	5,00				5.100,00	
C.1.3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,9 kW e carregadeira de 1,53 m³ (Bota-Fora)	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	4.076,00
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00	0,20			960,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00	0,20			2.096,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E179 - E230)		1.020,00	5,00	0,20			1.020,00	
C.1.3.3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural	t.km	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	(A x B x C x D x E)	8.432,77
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00	0,20	1,006	1,60	1.545,22	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00	0,20	0,789	1,60	2.645,99	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E179 - E230)		1.020,00	5,00	0,20	2,599	1,60	4.241,57	
C.1.3.4	Espalhamento de material em bota-fora	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	4.076,00
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00	0,20			960,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00	0,20			2.096,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E179 - E230)		1.020,00	5,00	0,20			1.020,00	
C.1.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
C.1.4.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,9 kW e carregadeira de 1,53 m³ (Bota-Fora)	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	4.076,00
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00	0,20			960,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00	0,20			2.096,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E179 - E230)		1.020,00	5,00	0,20			1.020,00	
C.1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural	t.km	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	(A x B x C x D x E)	8.432,77
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00	0,20	1,006	1,60	1.545,22	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00	0,20	0,789	1,60	2.645,99	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E179 - E230)		1.020,00	5,00	0,20	2,599	1,60	4.241,57	
C.1.4.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C x E)	4.076,00
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E0 - E48)		960,00	5,00	0,20			960,00	
	Est. TO 201 - Chacara Milco (E48 - E179)		2.620,00	4,00	0,20			2.096,00	

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067872-32	Nº RIGONV 892679	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Esperantina
---------------------------	---------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,28%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,98%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável em acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 80%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, o que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Tocantina/TO  
Local

quinta-feira, 2 de julho de 2020  
Data

Responsável Técnico

Nome: JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS

CREA/CAU: 203708/D-TO

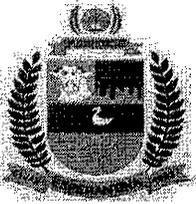
ART/RRT: 0

PMV3.0.4

1 / 1

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CAIXA**

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS  
 OBRU

ALTERE O TIPO DE CANCELAMENTO NA ABX MENUS PARA LICITADO.

Alterar o tipo de cancelamento na aba menu para licitado.

Medição: 4 Período: 01/01/2020 a 09/01/2020

PREPROPOSTA TOMADOR: Prefeitura Municipal de Esperantina

PREPROPOSTA DO LOTE: REQUISIÇÃO DE ESTADOS VICINAIS NO RECUPERAÇÃO DE ESTADOS VICINAIS

PREPROPOSTA DO LOTE: REQUISIÇÃO DE ESTADOS VICINAIS NO RECUPERAÇÃO DE ESTADOS VICINAIS

Caril de Sigla: FRUSTRADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% Realizado	Valor Realizado
1	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	18.474	38.43%	71.188,57	100,00%	71.188,57
2	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	71.188,57	28,822%	205.023,85	100,00%	205.023,85
3	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	44.708	76,193%	340.072,45	100,00%	340.072,45
4	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	172.248,90	391,072%	673.561,77	100,00%	673.561,77
5	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	391,072%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
7	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
8	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
9	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
10	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
11	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
17	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
18	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
19	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
20	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
21	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
24	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
29	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
30	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
31	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
32	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
33	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
34	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
35	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
36	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
37	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
44	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
45	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
46	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
47	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
48	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
49	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
50	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
51	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
52	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
53	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
54	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
55	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
56	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
57	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
58	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
59	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
60	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
61	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
62	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
63	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
64	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
65	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
66	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
67	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
68	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
69	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
70	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
71	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
72	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
73	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
74	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
75	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
76	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
77	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
78	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
79	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
80	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
81	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
82	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
83	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
84	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
85	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
86	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
87	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
88	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
89	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
90	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
91	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
92	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
93	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
94	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
95	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
96	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
97	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
98	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
99	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
100	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BARRIO	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Local: Tocantins - TO  
 Data: 2 de Julho de 2020

Responsável Técnico pela Prestação:  
 Nome: JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS  
 Profissão: ENG. CIVIL  
 CREA/CON: 2037080-TO  
 ANTRT: 0

*Adolfo Bispo Araújo*  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 823/2017



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
ESTADO DO TOCANTINS

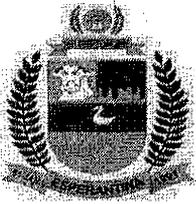
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES**

Nº SICOMV: 892679/2019 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO R. G. OP. 41

Item	Descrição	Unidade	Comp. = (A)	Alt. = (C)	Qtd. = (C)	DMT = (E)	Coef. = Peso Específico (E)	Valor	
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>									
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes						4,00	
<b>PLACA ADMINISTRATIVA (C)</b>									
1.2.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada 22% adensada, de 2,0 x 1,25 m	m2	Comp. = (A)	Alt. = (C)			(A x C)	8,00	
			4,00	2,00				8,00	
<b>Mobilização de materiais e equipamentos (Esperantina/TO)</b>									
1.2.2	Mobilização de materiais e equipamentos (Esperantina/TO)	Item	Qtd. = (A)		Qtd. = (C)	DMT = (E)	(A x C x E)	33.548,80	
	Peso Trator de Esteira		14,35		1,00	100,00	1.435,00		
	Peso Carregadeira de Frente		2,32		2,00	100,00	2.403,80		
	Peso Caminhão 6x4		5,09		5,00	100,00	10.000,00		
	Peso Caminhão Pneu		1,50		5,00	100,00	4.550,00		
	Peso Motocicleta		17,00		2,00	10,00	3.400,00		
	Peso Rolo 24 de Corrente		11,60		2,00	100,00	2.320,00		
	Trator de Agricultura Grubo de Disco		11,60		1,00	100,00	1.160,00		
<b>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA TRUÇO LAGO GRANDE A R. 157</b>									
<b>A.1.3 ESCAVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE BOTA-FORA</b>									
A.1.3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	Comp. = (A)	Larg. = (B)			(A x B)	8.350,40	
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00				8.350,40	
A.1.3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ (Bota-Fora)	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)		(A x B x C)	1.670,08	
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00	0,20			1.670,08	
A.1.3.3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em terra natural	tkm	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	(A x B x C x D x E)	8.658,38
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00	0,20	3,244	1,60	8.658,38	
A.1.3.4	Espalhamento de material em bota-fora	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	1.670,08
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00	0,20			1.670,08	
<b>A.1.4 EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO-PRÉFABRICO</b>									
A.1.4.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ (Bota-Fora)	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	1.670,08
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00	0,20			1.670,08	
A.1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em terra natural	tkm	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	(A x B x C x D x E)	8.658,38
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00	0,20	3,244	1,60	8.658,38	
A.1.4.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C x E)	1.670,08
	Estrada do Lago Grande/ TO 201		1.670,08	5,00	0,20			1.670,08	
A.1.4.4	Execução de valotas/canais laterais para proteção da pista de rolamento	m	Comp. = (A)			Comp. = (B)		(A x B)	36,00
	1) Valota de 4m e canal 200m de estada		3,00			4,00		36,00	
<b>B. RECUPERAÇÃO DA ESTRADA TRUÇO ANILCO (ESTACA 000) A R. 157 E PAVIMENTADA LAGO GRANDE</b>									
<b>B.1.3 ESCAVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE BOTA-FORA</b>									
B.1.3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	Comp. = (A)	Larg. = (B)				(A x B)	75.720,00
	Estaca 0 a Estaca 157		3.140,00	6,00				18.840,00	
	Estaca 157 a Estaca 314		3.140,00	6,00				18.840,00	
	Estaca 314 a Estaca 471		3.140,00	6,00				18.840,00	
	Estaca 471 a Estaca 621		3.200,00	6,00				19.200,00	
B.1.3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ (Bota-Fora)	m3	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)			(A x B x C)	11.358,00
	Estaca 0 a Estaca 157		1.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 157 a Estaca 314		1.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 314 a Estaca 471		1.140,00	6,00	0,15			2.826,00	
	Estaca 471 a Estaca 621		3.200,00	6,00	0,15			3.800,00	
B.1.3.3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em terra natural	tkm	Comp. = (A)	Larg. = (B)	Alt. = (C)	DMT = (D)	Coef. = Peso Específico (E)	(A x B x C x D x E)	47.814,71
	Estaca 0 a Estaca 157		3.140,00	6,00	0,15	0,783	1,60	3.540,41	
	Estaca 157 a Estaca 314		3.140,00	6,00	0,15	3,935	1,60	12.792,50	
	Estaca 314 a Estaca 471		3.140,00	6,00	0,15	4,271	1,60	19.311,75	
	Estaca 471 a Estaca 621		3.200,00	6,00	0,15	1,535	1,60	7.170,05	

Prefeitura Municipal de Esperantina - TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

*Adolfo Bispo Araújo*  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 023/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CAIXA**

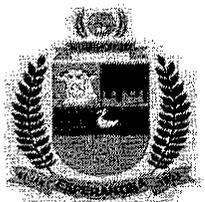
COMPOSIÇÕES

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT.	
					DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	Administração local da Obra	UNV		3.170,22	3.816,29
SINAPI	33572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,04	3.383,33	3.874,41
SINAPI	33565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,08	14.564,10	16.839,49
COMPOSIÇÃO	002	Execução de obra/serviço interligado para proteção da pista de rolamento	HP		14,88	18,88
SINAPI	3932	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DE LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIÁRIO, AF_06/2014	CFP	0,28	133,77	155,45
SINAPI	5744	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DE LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIÁRIO, AF_06/2014	CFP	0,01	16,03	18,71

Data: 10/05/2020

Responsável Técnico: JONATHAN ELLIYER MASCARENHAS  
 CREA/TO: 705708/O-10

*M. S.*  
 Adolfo Bispo Araújo  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

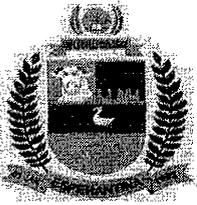
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº \_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

*Adolfo Bispo Araújo*  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 023/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Contrato nº

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Esperantina – TO, através da Prefeitura Municipal, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

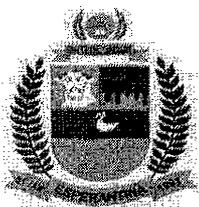
Local e data

Responsável pela fiscalização do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_

Responsável pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Presidente(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Contrato nº

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Esperantina - TO, através da Prefeitura Municipal, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso). O município de Esperantina - TO, através da Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

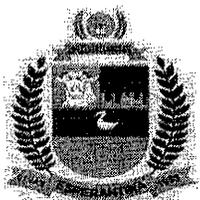
Local e data

Responsável pela fiscalização do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_

Responsável pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF. TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
Endereço: ...  
Telefone: ...  
Fax: ...  
E-mail: ...

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
Nacionalidade: ...  
Estado Civil: ...  
Profissão: ...  
Endereço Completo: ...

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ... (valor por extenso).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. PRAZO DE ENTREGA: ...

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

1. Autorizamos execução da <OBJETO>.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº <NÚMERO DA TOMADA> e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: <TEMPO DE EXECUÇÃO> meses, de acordo com o cronograma físico- financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Esperantina  
Sr(a). \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

  
Adolfo Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 823/2017



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DATOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Esperantina, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa/profissional \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para <DESCREVER O OBJETO> de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi " \_\_\_\_\_ ", devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do TOMADA DE PREÇO Nº <NÚMERO DO CERTAME>;
- II - Proposta, documentos anexos e proposta de preços, firmados pela **CONTRATADA** na presenta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Esperantina - TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

*Adolfo Bispo Araújo*  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 823/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CAIXA**

GEOMORFOLOGIA FISICO-FRANCO-FLO  
 0301

INSCRIÇÃO Nº 1802879  
 PROPOSTA Nº 001  
 PROPOSTA Nº 001  
 PROPOSTA Nº 001

07/15

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 366,5177 % Período	366.5177		366.5177											
F.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	19.013,50	% Período												
F.2	SOLTA E MOBILIZAÇÃO	13.522,23	% Período												
F.3	ESCOVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE BOTA-FORTE	11.862,74	% Período												
F.4	RECOZIMENTO DE REVESTIMENTO EM CIMENTO	19.326,91	% Período												
F.5	SERVÇOS FINAIS	11.338,58	% Período												
Total:		R\$ 338.381,77													

Tocantins  
 Local  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: JONATHAN CLEBER MASCARENHAS  
 CRESCAU: 207082-D-TO  
 ARTIRRT: 1171

Adolfo Buzo Araújo  
 Sec. de Administração  
 Decreto Nº 023/2017



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser executados no município de Esperantina - TO, dentro do prazo máximo estabelecido no projeto básico e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº <NÚMERO TOMADA>, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - Os serviços serão recebidos por servidor desta Prefeitura Municipal especialmente designado(s), observando-se o que segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IV do edital da Tomada de Preços em epígrafe) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo V do edital da Tomada de Preços em epígrafe), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

Adolfo Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto Nº 023/2017



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**FONTE DE RECURSO:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- a) Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- l) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;
- m) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- o) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam em uso no período da execução dos trabalhos;
- p) Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CAPITAL SOCIAL:			
DATA DE INCORPORAÇÃO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			CEP:
CIDADE:		ESTADO	
TELEFONES DE CONTATO:			
E-MAIL:			
DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR			
NOME:			
RG:	CPF:	CARGO:	
TELEFONE:	EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
OPERAÇÃO:			
CONTA:			
Documentos Necessários para Cadastro			
Check	Descrição		Descrição
<input type="checkbox"/>	Cartão do CNPJ	<input type="checkbox"/>	Balanco Patrimonial
<input type="checkbox"/>	Cont. Social (equivalente + alterações)	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	RG e CPF dos Sócios	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa Federal	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa Municipal e Dívida Ativa	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa do FGTS	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<input type="checkbox"/>	

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

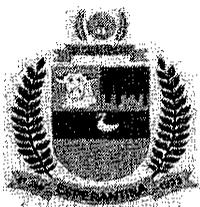
**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

*Adolfo Bispo Araújo*  
Sac. de Administração  
Decreto nº 023/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PAIRÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇO em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina - TO, <DD> de <MÊS> de 2020

(Nome do Secretário)  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Representante legal da empresa)  
(Nº da identidade)

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

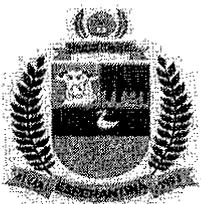
CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Adolfo Bispo Araújo*  
Set. de Administração  
Decreto Nº 023/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

Referente ao TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (OBJETO):  
Nº DA NOTA:  
Nº DO CONTRATO:

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TO**

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Esperantina – TO, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantina – TO;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVI -- MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

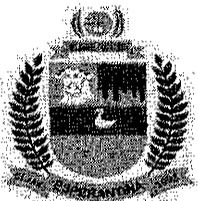
A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,  
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: \_\_\_\_\_.

Descrição da atividade: \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Licitação: Tomada de Preço 013/2020

Data da Realização do Certame: 31 de agosto de 2020 às 14:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 005/2017, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO  
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil  
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: [www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

  
Adolfo Bispo Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto nº 823/2017

Página 126 de 126